

EDITAL Nº 85, 30 DE AGOSTO DE 2016

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (IFMT), no uso de suas atribuições legais e consoante o disposto nos Decretos nº 7.311 e nº 7.312, de 22 de setembro de 2010, publicados no Diário Oficial da União (DOU) de 23 de setembro de 2010, tendo em vista a distribuição de cargos pela Portaria MEC Nº 424, DE 11 DE MAIO DE 2016, publicada no DOU de 13.05.2016, e de acordo com as normas estabelecidas pelo Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, publicado no Diário Oficial da União (DOU) de 24 de agosto de 2009, torna público o presente Edital, contendo as normas, rotinas e procedimentos que regem o concurso público destinado a selecionar candidatos para o provimento de vagas das carreiras do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico e de Técnico-Administrativo em Educação, do Quadro de Pessoal Permanente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (IFMT), sob o regime de que trata a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 12 de dezembro de 1990, com suas alterações e demais regulamentações pertinentes, e ainda as disposições da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 31 de dezembro de 2012 e suas alterações, e a Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 13 de janeiro de 2005 e suas alterações, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, disponíveis nos endereços eletrônicos www.ifmt.edu.br e www.ufmt.br/concursos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O concurso público será regido por este Edital e seus Anexos, disponíveis nos endereços eletrônicos www.ifmt.edu.br e www.ufmt.br/concursos, cujas regras poderão ser alteradas pela legislação que vier a vigorar no decorrer do concurso, e sua execução caberá à Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT) por meio da Secretaria de Articulação e Relações Institucionais/Gerência de Exames e Concursos (SARI/GEC), estabelecida na Avenida Fernando Corrêa da Costa, 2.367, bairro Boa Esperança, CEP: 78060-900, em Cuiabá-MT, sob a supervisão da Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (IFMT), situada à Avenida Senador Filinto Müller, 953, bairro Duque de Caxias, CEP: 78043-400, em Cuiabá-MT.

1.2 O candidato deverá observar, rigorosamente, o presente Edital, seus Anexos e os Editais Complementares, caso existam, a serem publicados no Diário Oficial da União (DOU) e nos endereços eletrônicos www.ifmt.edu.br e www.ufmt.br/concursos, vindo tais documentos a constituir parte integrante deste Edital.

1.2.1 Nos endereços eletrônicos www.ifmt.edu.br e www.ufmt.br/concursos, o candidato poderá gravar em meio magnético o Edital completo deste concurso por meio de download do arquivo.

1.2.2 O acesso e o acompanhamento das informações divulgadas nestes endereços eletrônicos serão de inteira responsabilidade do candidato.

1.3 O concurso público de que trata este Edital compreenderá as seguintes fases:

a) Prova Objetiva (PO): de caráter eliminatório e classificatório, para o cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico e para os cargos de Técnico-Administrativo em Educação;

b) Prova de Desempenho Didático (PDD): de caráter eliminatório e classificatório, apenas para o cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico;

c) Prova de Títulos (PT): de caráter classificatório, apenas para o cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.

1.4 As Provas Objetivas para o cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico e para os cargos de Técnico-Administrativo em Educação, serão realizadas no Estado de Mato Grosso, somente nas cidades de Barra do Garças, Cuiabá e Sinop.

1.4.1 A Prova de Desempenho Didático será realizada somente na cidade de Cuiabá-MT.

1.5 Toda menção de horário neste Edital terá como referência o horário oficial da Capital do Estado de Mato Grosso.

1.6 Tendo em vista a Política Social e as Ações Afirmativas adotadas pelo Governo Federal, haverá reserva de vagas para Pessoas com Deficiência (PcD), de acordo com o art. 5º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 12 de dezembro de 1990, e com o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no Diário Oficial da União (DOU) de 21 de dezembro de 1999, considerando suas alterações.

1.7 Considerando-se as Ações Afirmativas adotadas pelo Governo Federal, haverá reserva de vagas para candidatos Negros, de acordo com a Lei nº 12.990, de 09 de junho de 2014, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 10 de junho de 2014, observando-se o estabelecido na Orientação Normativa nº 3, de 1º de agosto de 2016, que dispõe sobre regras de aferição da veracidade da autodeclaração prestada por candidatos negros.

1.8 O cronograma deste concurso encontra-se no Anexo I deste Edital.

2. DOS LOCAIS DE TRABALHO, DAS ÁREAS DE CONHECIMENTO, DO NÚMERO DE VAGAS/ÁREAS E DAS FORMAÇÕES EXIGIDAS PARA O CARGO DE PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO

2.1 São disponibilizadas neste Edital para provimento o total de 17 (dezesete) vagas para o cargo efetivo integrante da carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, para efetivo exercício no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (IFMT).

2.2 A inscrição para concorrer ao cargo/área de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do IFMT não será realizada para um campus específico, somente para a área de conhecimento pretendida.

2.2.1 A distribuição para um campus específico (local de trabalho) dos candidatos aprovados em determinada área de conhecimento para o cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico ocorrerá em atendimento às necessidades da administração (IFMT).

2.3 O quadro a seguir define as áreas de conhecimento, o número de vagas por área ofertadas à Ampla Concorrência (AC), as reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD) e aos candidatos Negros, bem como a formação exigida para provimento nas áreas de conhecimento do respectivo cargo:

ÁREA DE CONHECIMENTO	NÚMERO de Vagas				formação exigida
	AC	PcD	NEGROS	TOTAL	
Administração	01	01	-	02	Graduação em Administração.
Biologia	01	-	01	02	Licenciatura em Ciências Biológicas.
Engenharia Civil	01	-	-	01	Graduação em Engenharia Civil.
Engenharia de Alimentos	01	-	01	02	Graduação em Engenharia de Alimentos OU Graduação em Tecnologia de Alimentos OU Graduação em Tecnologia em Agroindústria OU Graduação em Ciência dos Alimentos OU Graduação em Medicina Veterinária OU Graduação em Zootecnia.
Engenharia de Controle e Automação	02	-	-	02	Graduação em Engenharia de Controle e Automação, OU Graduação em Engenharia Mecatrônica, OU Graduação em Engenharia Elétrica, OU Graduação em Engenharia Eletrônica, OU Graduação em Engenharia Telecomunicações.
Engenharia Elétrica	02	-	-	02	Graduação em Engenharia Elétrica.
Engenharia Eletrônica	01	-	-	01	Graduação em Engenharia Eletrônica.
Engenharia Mecânica	01	-	01	02	Graduação em Engenharia Mecânica.
Engenharia Química	01	-	-	01	Graduação em Engenharia Química ou Graduação em Química Industrial ou Bacharel em Química com Atribuições Tecnológicas.
Química Industrial	01	-	-	01	Graduação em Química Industrial.
Zootecnia	01	-	-	01	Graduação em Zootecnia, OU Graduação em Medicina Veterinária.
TOTAL DE VAGAS	13	01	03	17	

3. DOS LOCAIS DE TRABALHO, DOS NÍVEIS DE CLASSIFICAÇÃO, DOS NÍVEIS DE ESCOLARIDADE, DOS CARGOS, DO NÚMERO DE VAGAS E DA FORMAÇÃO EXIGIDA PARA OS CARGOS DE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO

3.1 São disponibilizadas para provimento neste Edital o total de 65 (sessenta e cinco) vagas nos cargos efetivos integrantes da carreira de Técnico-Administrativo em Educação, para efetivo exercício no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (IFMT).

3.2 Os quadros a seguir definem os locais de trabalho, as classes, os níveis de escolaridade, o número de vagas ofertadas à Ampla Concorrência (AC), as reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD) e a candidatos Negros, bem como a formação exigida para provimento nos respectivos cargos:

LOCAL DE TRABALHO: Campus alta floresta

Nível Superior

cargo	NÚMERO de Vagas				formação exigida
	AC	PcD	NEGROS	TOTAL	
Técnico em Assuntos Educacionais	01	-	-	01	Licenciatura em Pedagogia OU qualquer outra Licenciatura.
TOTAL DE VAGAS	01	-	-	01	

Nível Médio OU Médio + Técnico

cargo	NÚMERO de Vagas				formação exigida
	AC	PcD	NEGROS	TOTAL	
Técnico em Arquivo	01	-	-	01	Ensino Médio Profissionalizante na área de arquivo OU Ensino Médio completo + Curso Técnico na área de arquivo.
TOTAL DE VAGAS	01	-	-	01	

LOCAL DE TRABALHO: Campus CÁ CERES

Nível Médio OU Médio + Técnico

cargo	NÚMERO de Vagas				formação exigida
	AC	PcD	NEGROS	TOTAL	
Assistente de Alunos	01	-	-	01	Ensino Médio completo.
TOTAL DE VAGAS	01	-	-	01	

LOCAL DE TRABALHO: Campus campo novo do parecis

Nível Superior

cargo	NÚMERO de Vagas				formação exigida
	AC	PcD	NEGROS	TOTAL	
Nutricionista	01	-	-	01	Graduação em Nutrição.
TOTAL DE VAGAS	01	-	-	01	



Nível Médio OU Médio + Técnico

cargo	NÚMERO de Vagas				formação exigida
	AC	PcD	NEGROS	TOTAL	
Assistente de Alunos	01	-	01	02	Ensino Médio completo.
Assistente em Administração	01	-	-	01	Ensino Médio completo.
Técnico de Laboratório/Biologia	01	-	-	01	Ensino Médio Profissionalizante na área de biologia OU Ensino Médio completo + Curso Técnico na área de biologia.
TOTAL DE VAGAS	03	-	01	04	

Nível Fundamental

cargo	NÚMERO de Vagas				formação exigida
	AC	PcD	NEGROS	TOTAL	
Auxiliar de Biblioteca	01	-	-	01	Documento comprobatório de Ensino Fundamental completo.
TOTAL DE VAGAS	01	-	-	01	

 IOCAL DE TRABALHO: Campus confresa
 Nível Superior

cargo	NÚMERO de Vagas				formação exigida
	AC	PcD	NEGROS	TOTAL	
Engenheiro Agrônomo	01	-	-	01	Graduação em Agronomia OU em Engenharia Agrônômica.
Tecnólogo em Gestão Pública	01	-	-	01	Graduação em Tecnologia em Gestão Pública, ou Administração.
TOTAL DE VAGAS	02	-	-	02	

Nível Médio OU Médio + Técnico

cargo	NÚMERO de Vagas				formação exigida
	AC	PcD	NEGROS	TOTAL	
Assistente em Administração	01	-	01	02	Ensino Médio completo.
Técnico de Tecnologia da Informação	01	-	-	01	Ensino Médio Profissionalizante na área de Informática OU Ensino Médio completo + Curso Técnico em Eletrônica com ênfase em sistemas computacionais OU Ensino Médio completo + Curso Técnico na área de Informática.
Técnico em Arquivo	-	01	-	01	Ensino Médio Profissionalizante na área de Arquivo OU Ensino Médio completo + Curso Técnico na área de Arquivo.
Tradutor e Intérprete de Libras	01	-	-	01	Ensino Médio completo e Certificação de Proficiência na Tradução e Interpretação da Libras/Língua Portuguesa, de acordo com estabelecido na Lei nº 12.319/2010.
TOTAL DE VAGAS	03	01	01	05	

Nível Fundamental

cargo	NÚMERO de Vagas				formação exigida
	AC	PcD	NEGROS	TOTAL	
Auxiliar de Biblioteca	-	-	01	01	Documento comprobatório de Ensino Fundamental completo.
TOTAL DE VAGAS	-	-	01	01	

 IOCAL DE TRABALHO: Campus CUIABÁ - BELA VISTA
 Nível Médio OU Médio + Técnico

cargo	NÚMERO de Vagas				formação exigida
	AC	PcD	NEGROS	TOTAL	
Técnico de Tecnologia da Informação	01	-	-	01	Ensino Médio Profissionalizante na área de Informática OU Ensino Médio completo + Curso Técnico em Eletrônica com ênfase em sistemas computacionais OU Ensino Médio completo + Curso Técnico na área de Informática.
TOTAL DE VAGAS	01	-	-	01	

 IOCAL DE TRABALHO: Campus CUIABÁ - OCTAYDE JORGE DA SILVA
 Nível Médio OU Médio + Técnico

cargo	NÚMERO de Vagas				formação exigida
	AC	PcD	NEGROS	TOTAL	
Assistente de Alunos	01	-	-	01	Ensino Médio completo.
TOTAL DE VAGAS	01	-	-	01	

 IOCAL DE TRABALHO: Campus avançado de diamantino
 Nível Superior

cargo	NÚMERO de Vagas				formação exigida
	AC	PcD	NEGROS	TOTAL	
Administrador	01	-	-	01	Graduação em Administração.
Bibliotecário-Documentalista	01	-	-	01	Graduação em Biblioteconomia OU em Ciências da Informação.
TOTAL DE VAGAS	02	-	-	02	

Nível Médio OU Médio + Técnico

cargo	NÚMERO de Vagas				formação exigida
	AC	PcD	NEGROS	TOTAL	
Assistente de Alunos	01	-	01	02	Ensino Médio completo.
Assistente em Administração	01	-	-	01	Ensino Médio completo.
TOTAL DE VAGAS	02	-	01	03	

Nível Fundamental

cargo	NÚMERO de Vagas				formação exigida
	AC	PcD	NEGROS	TOTAL	
Auxiliar de Biblioteca	01	-	-	01	Documento comprobatório de Ensino Fundamental completo.
TOTAL DE VAGAS	01	-	-	01	

 IOCAL DE TRABALHO: Campus avançado de guarantã do norte
 Nível Superior

cargo	NÚMERO de Vagas				formação exigida
	AC	PcD	NEGROS	TOTAL	
Assistente Social	01	-	-	01	Graduação em Serviço Social.
Enfermeiro	01	-	-	01	Graduação em Enfermagem.
Engenheiro Agrônomo	01	-	-	01	Graduação em Agronomia OU em Engenharia Agrônômica.
Técnico em Assuntos Educacionais	-	-	01	01	Licenciatura em Pedagogia OU qualquer outra Licenciatura.
TOTAL DE VAGAS	03	-	01	04	



Nível Médio OU Médio + Técnico

cargo	NÚMERO de Vagas				formação exigida
	AC	PcD	NEGROS	TOTAL	
Assistente de Alunos	01	-	-	01	Ensino Médio completo.
Assistente em Administração	01	-	-	01	Ensino Médio completo.
Tradutor e Intérprete de Libras	01	-	-	01	Ensino Médio completo e Certificação de Proficiência na Tradução e Interpretação da Libras/Língua Portuguesa, de acordo com estabelecido na Lei nº 12.319/2010.
TOTAL DE VAGAS	03	-	-	03	

IOCAL DE TRABALHO: Campus JUÍNA
Nível Médio OU Médio + Técnico

cargo	NÚMERO de Vagas				formação exigida
	AC	PcD	NEGROS	TOTAL	
Assistente em Administração	01	-	01	02	Ensino Médio completo.
Técnico em Arquivo	-	-	01	01	Ensino Médio Profissionalizante na área de Arquivo OU Ensino Médio completo + Curso Técnico na área de Arquivo.
TOTAL DE VAGAS	01	-	02	03	

IOCAL DE TRABALHO: Campus avançado de LUCAS DO RIO VERDE
Nível Superior

cargo	NÚMERO de Vagas				formação exigida
	AC	PcD	NEGROS	TOTAL	
Administrador	01	-	-	01	Graduação em Administração.
Bibliotecário-Documentalista	01	-	-	01	Graduação em Biblioteconomia OU em Ciências da Informação.
TOTAL DE VAGAS	02	-	-	02	

Nível Médio OU Médio + Técnico

cargo	NÚMERO de Vagas				formação exigida
	AC	PcD	NEGROS	TOTAL	
Assistente de Alunos	01	-	01	02	Ensino Médio completo.
Assistente em Administração	01	-	-	01	Ensino Médio completo.
Técnico em Contabilidade	01	-	-	01	Ensino Médio Profissionalizante na área OU Ensino Médio completo + Curso Técnico na área.
TOTAL DE VAGAS	03	-	01	04	

IOCAL DE TRABALHO: Campus PONTES E LACERDA
Nível Superior

cargo	NÚMERO de Vagas				formação exigida
	AC	PcD	NEGROS	TOTAL	
Jornalista	01	-	-	01	Graduação em Jornalismo OU em Comunicação Social com habilitação em Jornalismo.
TOTAL DE VAGAS	01	-	-	01	

Nível Médio OU Médio + Técnico

cargo	NÚMERO de Vagas				formação exigida
	AC	PcD	NEGROS	TOTAL	
Assistente em Administração	02	01	02	05	Ensino Médio completo.
Técnico em Arquivo	01	-	-	01	Ensino Médio Profissionalizante na área OU Ensino Médio completo + Curso Técnico na área.
Técnico de Laboratório/Biologia	01	-	-	01	Ensino Médio Profissionalizante na área de biologia OU Ensino Médio completo + Curso Técnico na área de biologia.
TOTAL DE VAGAS	04	01	02	07	

IOCAL DE TRABALHO: Campus PRIMAVERA DO LESTE
Nível Médio OU Médio + Técnico

cargo	NÚMERO de Vagas				formação exigida
	AC	PcD	NEGROS	TOTAL	
Assistente de Alunos	01	-	-	01	Ensino Médio completo.
Técnico em Arquivo	01	-	-	01	Ensino Médio Profissionalizante na área de arquivo OU Ensino Médio completo + Curso Técnico na área de arquivo.
TOTAL DE VAGAS	02	-	-	02	

IOCAL DE TRABALHO: REITORIA
Nível Superior

cargo	NÚMERO de Vagas				formação exigida
	AC	PcD	NEGROS	TOTAL	
Revisor de Textos	01	-	-	01	Graduação em Comunicação Social OU em Letras.
TOTAL DE VAGAS	01	-	-	01	

Nível Médio OU Médio + Técnico

cargo	NÚMERO de Vagas				formação exigida
	AC	PcD	NEGROS	TOTAL	
Técnico em Contabilidade	01	-	-	01	Ensino Médio Profissionalizante na área OU Ensino Médio completo + Curso Técnico na área.
Técnico em Segurança do Trabalho	01	-	-	01	Ensino Médio Profissionalizante em Segurança do Trabalho OU Ensino Médio completo + Curso Técnico na área de Segurança do Trabalho.
TOTAL DE VAGAS	02	-	-	02	

IOCAL DE TRABALHO: RONDONÓPOLIS
Nível Médio OU Médio + Técnico

cargo	NÚMERO de Vagas				formação exigida
	AC	PcD	NEGROS	TOTAL	
Assistente de Alunos	01	-	-	01	Ensino Médio completo.

IOCAL DE TRABALHO: Campus SÃO VICENTE
Nível Superior

cargo	NÚMERO de Vagas				formação exigida
	AC	PcD	NEGROS	TOTAL	
Analista de Tecnologia da Informação	01	-	-	01	Graduação em curso superior na área.
Bibliotecário-Documentalista	01	-	-	01	Graduação em Biblioteconomia OU em Ciências da Informação.
TOTAL DE VAGAS	02	-	-	02	



Nível Médio OU Médio + Técnico

cargo	NÚMERO de Vagas				formação exigida
	AC	PcD	NEGROS	TOTAL	
Técnico em Arquivo	-	01	-	01	Ensino Médio Profissionalizante na área de Arquivo OU Ensino Médio completo + Curso Técnico na área de Arquivo.
TOTAL DE VAGAS	-	01	-	01	

IOCAL DE TRABALHO: Campus avançado de SINOP
Nível Superior

cargo	NÚMERO de Vagas				formação exigida
	AC	PcD	NEGROS	TOTAL	
Administrador	01	-	-	01	Graduação em Administração.
TOTAL DE VAGAS	01	-	-	01	

Nível Médio OU Médio + Técnico

cargo	NÚMERO de Vagas				formação exigida
	AC	PcD	NEGROS	TOTAL	
Assistente de Alunos	01	-	01	02	Ensino Médio completo.
TOTAL DE VAGAS	01	-	01	02	

IOCAL DE TRABALHO: Campus avançado de TANGARÁ DA SERRA
Nível Médio OU Médio + Técnico

cargo	NÚMERO de Vagas				formação exigida
	AC	PcD	NEGROS	TOTAL	
Tradutor e Intérprete de Libras	-	-	01	01	Ensino Médio completo e Certificação de Proficiência na Tradução e Interpretação da Libras/Língua Portuguesa, de acordo com estabelecido na Lei nº 12.319/2010.
TOTAL DE VAGAS	-	-	01	01	

IOCAL DE TRABALHO: Campus VÁRZEA GRANDE
Nível Médio OU Médio + Técnico

cargo	NÚMERO de Vagas				formação exigida
	AC	PcD	NEGROS	TOTAL	
Assistente em Administração	01	-	-	01	Ensino Médio completo.
Técnico em Arquivo	-	-	01	01	Ensino Médio Profissionalizante na área de arquivo OU Ensino Médio completo + Curso Técnico na área de arquivo.
Técnico em Secretariado	01	-	-	01	Ensino Médio Profissionalizante na área OU Ensino Médio completo + Curso Técnico na área.
TOTAL DE VAGAS	03	-	01	04	

3.3 Para os cargos de Técnico-Administrativo em Educação que, para o efetivo exercício no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (IFMT), exigirem registro em Conselho Profissional, o candidato aprovado, além de possuir a formação exigida, deverá apresentar a inscrição no Conselho da Categoria Profissional bem como o comprovante de regularidade.

4. Da JORNADA, Do Regime de Trabalho, DO REGIME JURÍDICO E DA Remuneração DOS PROFESSORES DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO

4.1 O candidato aprovado e que venha ser nomeado, exercerá o cargo da Carreira de Magistério de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico em conformidade com a Lei nº 12.772/2012 do Quadro Permanente de Pessoal do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (IFMT), sob Regime Jurídico da Lei nº 8.112/1990, com alterações da Lei nº 9.527/1997 e legislação complementar.

4.1.1 A carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico poderá sofrer alterações legislativas no decorrer da validade deste concurso, e possíveis alterações na remuneração inicial, de maneira que prevalecerá a legislação vigente à época da posse do candidato aprovado.

4.2 O regime de trabalho será de tempo integral de 40 (quarenta) horas semanais em regime de DEDICAÇÃO EXCLUSIVA a ser cumprido em horário a ser estabelecido pelo Campus onde o candidato aprovado for lotado, em quaisquer turnos (matutino e vespertino OU matutino e noturno OU vespertino e noturno). No ato da posse, o candidato aprovado deverá firmar compromisso de não exercer outra atividade remunerada, pública ou privada, conforme disposto no § 2º, do Art. 20, da Lei nº 12.772/2012.

4.3 O ingresso do professor da Carreira do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico dar-se-á na Classe DI, Nível 1, de acordo com a Lei nº 12.772/2012, observado o disposto no art. 15 da referida Lei.

4.4 A remuneração inicial referente ao regime de trabalho disposto no subitem 4.2, é composta pelo vencimento básico da classe D-I, Nível 1, acrescida da Retribuição por Titulação (RT), nos termos da Lei nº 12.772/2012, e está apresentada na tabela a seguir:

Classe	Nível	Titulação	Auxílio alimentação (R\$)	vencimento básico (R\$)	Retribuição por titulação (R\$)	total da remuneração inicial (R\$)
D I	01	Graduação	458,00	4.234,77	-	4.692,77
D I	01	Aperfeiçoamento	458,00	4.234,77	372,39	5.065,16
D I	01	Especialização	458,00	4.234,77	650,76	5.343,53
D I	01	Mestrado	458,00	4.234,77	2.038,24	6.734,01
D I	01	Doutorado	458,00	4.234,77	4.879,90	9.575,67

4.5 A remuneração poderá ser acrescida de Auxílio Transporte (quando houver transporte coletivo de acordo com a localidade onde o candidato desempenhará suas atividades) e Auxílio Pré-Escolar de acordo com a legislação específica.

4.6 De acordo com o interesse da Administração, o candidato nomeado para o cargo da Carreira de Magistério de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (IFMT) poderá ser remanejado para lecionar disciplina diversa daquela para a qual prestou concurso, desde que tal disciplina esteja na mesma área de formação e observando-se a formação acadêmica do candidato nomeado.

5. Da JORNADA, Do Regime de Trabalho, DO REGIME JURÍDICO E DA Remuneração DOS técnico-administrativos em educação

5.1 O candidato aprovado e que venha ser nomeado exercerá o cargo da carreira de Técnico-Administrativo em Educação em conformidade com a Lei nº 11.091/2005 e suas alterações do Quadro Permanente de Pessoal do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (IFMT), sob o Regime Jurídico da Lei nº 8.112/1990, com alterações da Lei nº 9.527/1997 e legislação complementar.

5.1.1 A carreira de Técnico-Administrativo em Educação poderá sofrer alterações legislativas no decorrer da validade deste concurso, e possíveis alterações na remuneração inicial, de maneira que prevalecerá a legislação vigente à época da posse do candidato aprovado.

5.2 O regime de trabalho será de tempo integral de 40 (quarenta) horas semanais, EXCETO para os casos previstos em lei.

5.2.1 A jornada de trabalho poderá ocorrer durante o turno diurno e/ou noturno, de acordo com as especificidades do cargo e as necessidades da Administração, observando-se o regime de trabalho do cargo.

5.3 A remuneração inicial será correspondente à classe e ao nível inicial da carreira, conforme tabela a seguir:

CLASSE	VENCIMENTO BÁSICO (R\$)	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (R\$)	TOTAL DA REMUNERAÇÃO INICIAL (R\$)
C	1.834,69	458,00	2.292,69
D	2.294,81	458,00	2.752,81
E	3.868,21	458,00	4.326,21

5.4 As remunerações poderão ser acrescidas de:

5.4.1 Percentual de Incentivo à Qualificação para os candidatos que possuam escolaridade superior à exigência para ocupação do cargo, nos termos da Lei nº 11.091/2005;

5.4.2 Auxílio Transporte (havendo transporte coletivo de acordo com a localidade onde o candidato desempenhará suas atividades).

6. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS E DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

6.1 As atribuições dos cargos e descrição sumária das atividades nas áreas constam no Anexo II deste Edital, e estarão disponíveis nos endereços eletrônicos www.ifmt.edu.br e www.ufmt.br/concursos.

6.2 Os Conteúdos Programáticos da Prova Objetiva serão publicados a posteriori por meio de Edital complementar.

7. Das Inscrições

7.1 A inscrição do Concurso implica o conhecimento e aceitação tácita por parte do candidato de todas as normas previstas neste Edital, não sendo aceitas posteriores objeções baseadas em desconhecimento das regras do concurso.

7.2 Modalidade de inscrição: o pedido de inscrição e a impressão do respectivo boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição serão efetuados EXCLUSIVAMENTE pela Internet no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos.

7.3 Período de inscrição paga: das 8 horas do dia 19 de setembro de 2016 até 23 horas e 59 minutos do dia 02 de outubro de 2016.

7.4 O candidato, após realizar sua inscrição via Internet, deverá gerar e imprimir seu comprovante de pedido de inscrição e boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição.

7.5 As inscrições somente serão acatadas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição, EXCLUSIVAMENTE por meio do boleto bancário, não sendo aceita qualquer outra forma de pagamento.

7.5.1 Não serão aceitos, em hipótese alguma, recolhimentos de taxa de inscrição efetuados pelas seguintes opções:

- agendamento de pagamento de título de cobrança;
- pagamento de conta por envelope;
- transferência eletrônica;
- DOC ou DOC eletrônico;
- ordem de pagamento e depósito comum em conta corrente; e

f) qualquer outro meio diverso do disposto no subitem 7.5.7.6 O boleto bancário pode ser pago em qualquer banco, bem como nas lotéricas e Correios, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários, até a data de vencimento.

7.7 Caso seja necessário, durante todo o período de inscrição, haverá a possibilidade de o candidato gerar um novo boleto bancário no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos.

7.8 Não serão confirmadas as inscrições cujo pagamento tenha sido realizado após o horário limite de compensação bancária do dia 03 de outubro de 2016.

7.9 O valor da taxa de inscrição para o cargo de Professor da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico é de R\$ 150,00 (cinquenta reais).

7.10 O valor da taxa de inscrição para os cargos de Técnico-Administrativo em Educação está fixado de acordo com o nível de escolaridade do cargo, conforme discriminado a seguir:

- Nível Fundamental: R\$ 80,00 (oitenta reais).
- Nível Médio ou Médio + Técnico: R\$ 100,00 (cem reais).

c) Nível Superior: R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

7.11 Antes de confirmar o preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição, o candidato deverá conferir cuidadosamente os dados nele registrados certificando-se de que satisfaz a FORMAÇÃO EXIGIDA de escolaridade, indispensável à investidura no cargo conforme especificado nos itens 2 e 3 deste Edital.

7.12 O IFMT e a UFMT/SARI/GEC não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

7.13 Ao requerer sua inscrição, o candidato deverá preencher todos os campos obrigatórios no Requerimento Eletrônico de Inscrição, inclusive o cargo/área, se Professor, ou cargo, se Técnico-Administrativo em Educação, pretendido, e, ainda, se concorre à vaga de ampla concorrência (AC) ou à vaga reservada a Pessoas com Deficiência (PcD) ou a candidato Negro, caso exista.

7.14 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo/área, se Professor, ou no cargo, se Técnico-Administrativo em Educação, para o qual pretende concorrer, pois o valor da taxa de inscrição somente será devolvido se o concurso for cancelado, e, ainda, não serão permitidas:

7.14.1 Alteração no cargo/área, se Professor, ou no cargo, se Técnico-Administrativo em Educação, indicado pelo candidato no Requerimento Eletrônico de Inscrição;

7.14.2 Transferência de inscrições ou da isenção do valor referente à inscrição entre pessoas;

7.14.3 Transferência de pagamentos de inscrição entre pessoas;

7.14.4 Alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de Pessoa com Deficiência (PcD) ou de candidato Negro;

7.14.5 Alteração do local de realização da prova.

7.15 O candidato poderá inscrever-se somente para um único cargo/área se Professor, ou para um único cargo, se Técnico-Administrativo em Educação. Havendo duas ou mais inscrições pagas e confirmadas do mesmo candidato às vagas ofertadas neste concurso público, será considerada, para fins do certame, apenas a última inscrição efetivamente concluída.

7.16 As informações prestadas no Requerimento Eletrônico de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, dispondo o IFMT e/ou a UFMT/SARI/GEC, a qualquer tempo, do direito de cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes dela, em qualquer época, àquele que a preencher com dados incorretos ou incompletos, bem como se constatado, posteriormente, que os dados informados são inverídicos ou, ainda, que o candidato tenha apresentado documentos falsos ou inexatos durante o processo do concurso.

7.17 Para efetuar a inscrição, é imprescindível informar, no Requerimento Eletrônico de Inscrição, o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e o número de documento oficial de identidade.

7.18 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico.

7.19 O documento oficial de identidade utilizado no momento da inscrição deverá atender às exigências estabelecidas no subitem 14.8 deste Edital.

7.20 É assegurado ao candidato o direito de requerer atendimento diferenciado para a realização da Prova Objetiva.

7.20.1 O atendimento diferenciado consistirá em: fiscal leitor, fiscal transcritor, prova e folha de respostas ampliadas; intérprete de libras, espaço para amamentação e acesso e mesa para cadeirante.

7.21 O atendimento diferenciado referido no subitem anterior deverá ser requerido no ato da inscrição.

7.22 O candidato que, nos dias próximos ao da Prova Objetiva, sofrer qualquer acidente ou intervenção que justifique atendimento especial no local de realização da Prova Objetiva, deverá, até 17 horas do dia 18 de novembro de 2016, requerê-lo à UFMT/SARI/GEC pelos telefones (65)3313-7281 e (65)3313-7282.

7.23 O atendimento diferenciado será concedido somente aos candidatos que cumprirem com o estabelecido nos subitens 7.20, 7.21 e 7.22, observando-se os critérios de viabilidade e razoabilidade.

7.24 No caso de atendimento diferenciado por fiscal transcritor, o IFMT e a UFMT/SARI/GEC não se responsabilizarão por eventual erro de transcrição alegado pelo candidato.

7.25 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da Prova Objetiva, além de solicitar atendimento diferenciado, deverá obrigatoriamente levar um acompanhante, que ficará em espaço reservado e se responsabilizará pela criança.

7.25.1 Não será permitida a realização da Prova Objetiva da candidata que não levar acompanhante.

7.26 No atendimento diferenciado não se inclui atendimento domiciliar, hospitalar, transporte e prova em Braille.

7.27 A não solicitação prévia de tratamento diferenciado reservará ao IFMT e à UFMT/SARI/GEC o direito de não providenciar condições especiais no dia de aplicação das Provas Objetivas.

7.28 A divulgação da relação preliminar de inscritos será disponibilizada, por meio de consulta individual, no dia 18 de outubro de 2016, no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos.

7.29 Estão impedidos de participar deste concurso público os funcionários da Secretaria de Articulação e Relações Institucionais/Gerência de Exames e Concursos da Universidade Federal de Mato Grosso diretamente relacionados com as atividades de execução do concurso. Essa vedação também se estende aos seus cônjuges, conviventes, pais, irmãos e filhos.

7.29.1 Constatada, em qualquer fase do concurso, inscrição de pessoas de que trata o subitem anterior, esta será indeferida e o candidato será eliminado do concurso público.

8. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

8.1 Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, EXCETO para o candidato que, cumulativamente:

8.1.1 Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26/6/2007; e

8.1.2 For membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26/6/2007.

8.2 Não será concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição a candidato que não possua o Número de Identificação Social (NIS) já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico, na data da sua inscrição.

8.3 Para a realização da inscrição com isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá preencher o Requerimento Eletrônico de Inscrição, via Internet, no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos, no qual indicará o Número de Identificação Social (NIS) atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal.

8.4 Não serão analisados os pedidos de isenção sem indicação do Número de Identificação Social (NIS) e, ainda, aqueles que não contenham informações suficientes para a correta identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico.

8.5 A UFMT/SARI/GEC analisará cada pedido de isenção, podendo consultar o órgão gestor do CADÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

8.6 As informações prestadas no Requerimento Eletrônico de Inscrição, referentes à isenção do pagamento da taxa de inscrição (Requerimento Eletrônico de Isenção) são de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do concurso, aplicando-se ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10, do Decreto nº 83.936/1979.

8.7 O período para solicitação de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição será das 8 horas do dia 19 de setembro de 2016 até 23 horas e 59 minutos do dia 21 de setembro de 2016.

8.8 A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 06/9/1979.

8.9 Serão desconsiderados os pedidos de isenção de pagamento do valor de taxa de inscrição de candidato que omitir ou prestar informações inverídicas.

8.10 Não serão aceitos pedidos de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição via fax, postal, correio eletrônico ou extemporâneo.

8.11 Será desconsiderado o pedido de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição de candidato que, simultaneamente, tenha efetuado o pagamento do valor da taxa de inscrição.

8.12 Não serão acatados pedidos de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição para candidatos que não preencham as condições para sua concessão, seja qual for o motivo alegado.

8.13 A relação dos candidatos com pedidos de isenção do valor da taxa de inscrição deferidos será disponibilizada por meio de consulta individual, na Internet, no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos, até o dia 26 de setembro de 2016.

8.14 A relação dos candidatos com pedidos de isenção indeferidos, contendo os respectivos motivos do indeferimento, será disponibilizada, por meio de consulta individual, na Internet, no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos simultaneamente à divulgação dos pedidos de isenção deferidos.

8.15 Caberá recurso contra indeferimento do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição, via Internet, das 8 horas do dia 27 de setembro de 2016 até 18 horas do dia 28 de setembro de 2016.

8.15.1 O recurso deverá ser apresentado em formulário específico disponível no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos, e deverá conter: nome, número de protocolo/inscrição do candidato, indicação do tipo de vaga a que está concorrendo (ampla concorrência, PcD ou candidato Negro).

8.15.2 No dia 30 de setembro de 2016 será divulgado na Internet, por meio de consulta individual, no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos, o resultado da análise dos recursos contra indeferimento de inscrição com solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição.

8.16 Os candidatos cujos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição que forem indeferidos deverão, para efetivar sua inscrição no concurso, acessar o endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos, imprimir o respectivo boleto e efetuar o pagamento da taxa de inscrição em qualquer banco, bem como nas lotéricas e Correios, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários, no período de 27 de setembro a 03 de outubro de 2016.

9. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO, DOS LOCAIS DA PROVA OBJETIVA E DO CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO

9.1 A lista definitiva das inscrições para o concurso público de que trata este Edital, com indicação dos locais das Provas Objetivas, será disponibilizada, na Internet, por meio de consulta individual, no dia 01 de novembro de 2016, no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos.

9.2 O candidato que não encontrar seu nome na relação dos inscritos deverá entrar em contato com a UFMT/SARI/GEC pelos telefones (65)3313-7281 e (65)3313-7282 e seguir as orientações fornecidas.

9.3 A partir do dia 01 de novembro de 2016, no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos, estará disponível ao candidato, para impressão, o Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI).

10. DO INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE INSCRIÇÃO

10.1 Será indeferido o pedido de Inscrição:

10.1.1 Apresentado extemporaneamente e/ou sem atendimento dos meios, procedimentos e formulários próprios, conforme determinações deste Edital;

10.1.2 Sem o correspondente pagamento do valor total da taxa de inscrição, nas condições, valor e prazos estabelecidos neste Edital;

10.1.3 Em desacordo com qualquer requisito deste Edital.

10.2 No caso de indeferimento do pedido de inscrição, o candidato poderá impetrar recurso, via Internet, em formulário específico disponível no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos, das 8 horas do dia 19 de outubro de 2016 até 18 horas do dia 20 de outubro de 2016.

11. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

11.1 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4º, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, bem como na Súmula nº 45, da Advocacia Geral da União - AGU (portador de visão monocular).

11.2 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/1999, particularmente em seu Art. 40, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos requisitos para o cargo, ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, à nota mínima exigida para aprovação e às orientações do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009.

11.3 Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo inciso VIII do Art. 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência.

11.4 Do total de vagas disponibilizadas neste Edital, 17 (dezesete) vagas do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico e 65 (sessenta e cinco) vagas dos cargos de Técnico-Administrativo em Educação, bem como as que vierem a ser criadas durante o prazo de validade deste concurso público conforme item 11.4.1, o percentual de 5% (cinco por cento) delas serão providas na forma do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/1990 e do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, a candidatos que se declararem Pessoa com Deficiência (PcD).

11.4.1 Na hipótese do surgimento de novas vagas dentro do prazo de validade deste Concurso, sendo possível a aplicação novamente do percentual de 5% (cinco por cento), e havendo candidatos habilitados na condição de pessoa com deficiência, estes serão convocados para manifestar se aceitam ou não a nomeação para o cargo.

11.4.2 Em observância aos ditames das legislações citadas no subitem anterior, considerando-se o total de vagas abertas neste Edital, ficam reservadas 01 (uma) vaga do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico e 03 (três) vagas dos cargos de Técnico-Administrativo em Educação destinadas às Pessoas com Deficiência (PcD) em condições de exercer as atividades inerentes ao cargo/área, no caso de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, ou ao cargo, no caso de Técnico-Administrativo em Educação, de acordo com a distribuição apresentada nos itens 2 e 3 deste Edital.

11.5 Para concorrer à vaga destinada a Pessoas com Deficiência (PcD), o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar ser Pessoa com Deficiência (PcD).

11.6 O candidato que, no ato da inscrição, não se declarar Pessoa com Deficiência (PcD), não será desta forma considerado para efeito de concorrer às vagas definidas no subitem 11.2 deste Edital.

11.7 O candidato que se declarar Pessoa com Deficiência (PcD), atendida a necessidade que a sua deficiência requer, concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos no que

concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.



11.7.1 O candidato, além do rito de inscrição detalhado nos itens 7, 8, 9 e 10 deste Edital, com ou sem pedido de isenção, deverá comprovar, obrigatoriamente, por meio de laudo médico (original OU fotocópia autenticada), emitido nos últimos 12 (doze) meses contados da data de publicação deste Edital, atestando espécie, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente, bem como a provável causa da deficiência, de acordo com a lei.

11.7.1.1 Não serão considerados resultados de exames e/ou outros documentos diferentes do descrito no subitem anterior.

11.7.2 O candidato poderá requerer, no ato da inscrição, atendimento especial de acordo com o estabelecido no subitem 7.20 deste Edital, sendo que esse atendimento especial será concedido obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

11.7.3 O candidato, na condição de Pessoa com Deficiência (PcD), que necessitar de tempo adicional para realização das provas, deverá requerê-lo por escrito, com justificativa acompanhada de parecer, emitido por especialista da área de sua deficiência.

11.7.4 O candidato deverá encaminhar, obrigatoriamente, pelos Correios, toda a documentação descrita nos subitens 11.7.1 e 11.7.3 deste Edital, acompanhada de cópia de documento oficial de identidade ou cópia do comprovante de inscrição, impreterivelmente até o dia 03 de outubro de 2016, por meio de correspondência registrada com aviso de recebimento (AR) à Universidade Federal de Mato Grosso - Campus de Cuiabá - Secretaria de Articulação e Relações Institucionais/Gerência de Exames e Concursos - Concurso Público do IFMT - Documentos de Comprovação de Candidato PcD - Av. Fernando Corrêa da Costa, nº 2.367 - Bairro Boa Esperança - Cuiabá - MT - CEP 78060-900.

11.8 A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) será disponibilizada, na Internet, por meio de consulta individual, no dia 18 de outubro de 2016, no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos.

11.8.1 A análise de deferimento ou indeferimento das inscrições para os candidatos que pleiteiam concorrer às vagas na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) levará em consideração tão somente a exigência do subitem 11.7.1.

11.9 O candidato que se declarou Pessoa com Deficiência (PcD), cujo pedido foi indeferido, concorrerá ao total de vagas da ampla concorrência no cargo, se Técnico-Administrativo em Educação, para o campus que fez a opção deste concurso, OU no cargo/área, se Professor.

11.10 No caso de indeferimento da opção à vaga destinada à Pessoa com Deficiência (PcD), o candidato poderá impetrar recurso, via Internet, em formulário específico disponível no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos, das 8 horas do dia 19 de outubro de 2016 até 18 horas do dia 20 de outubro de 2016.

11.11 O candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência (PcD), não eliminado no Concurso Público, além de figurar na lista geral de classificação para o cargo/área, se Professor OU para o cargo, se Técnico-Administrativo em Educação, terá o nome publicado em lista de classificação específica.

11.12 O candidato que se declarou Pessoa com Deficiência (PcD), aprovado e nomeado, será convocado, antes do ato da posse, para a realização de perícia médica.

11.12.1 O candidato deverá comparecer à perícia médica, mencionada no subitem 11.12 deste Edital, munido de laudo médico, ou respectiva fotocópia autenticada, emitido nos últimos 12 (doze) meses contados da data de publicação deste Edital e de exames comprobatórios da deficiência apresentada, que atestem a espécie e o grau, ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), conforme especificado no Decreto nº 3.298/1999.

11.13 Na hipótese de desqualificação do candidato na condição de Pessoa com Deficiência (PcD), ocorrerá perda do direito à vaga reservada à Pessoa com Deficiência, entretanto, permanecerá na lista de classificação geral da ampla concorrência.

11.14 O candidato qualificado pela Perícia Médica como Pessoa com Deficiência (PcD) deverá submeter-se à Equipe Multiprofissional na forma do disposto no artigo 43 do Decreto nº 3.298/1999, cujo objetivo é o de apurar e identificar a qualificação do deficiente. Devendo, ainda, durante o estágio probatório, submeter-se a avaliações periódicas a serem realizadas pela equipe multiprofissional para fins de verificar a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada (§2º, do art. 43, do Decreto nº 3.298/1999).

11.15 As vagas destinadas às Pessoas com Deficiência (PcD) que não forem providas serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo/área, se Professor OU por cargo/local de trabalho da vaga, se Técnico-Administrativo em Educação.

12. DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS NEGROS

12.1 Das vagas destinadas ao Concurso Público, 20% serão providas na forma da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.

12.1.1 Havendo novas vagas dentro do prazo de validade deste Concurso, desde que possível, será aplicado o percentual de 20% (vinte por cento) para negros.

12.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 12.1 deste Edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do Art. 1º da Lei nº 12.990/2014.

2.3 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos na forma da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.

12.4 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas a candidatos negros, preenchendo a autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

12.5 A autodeclaração terá validade somente para este concurso público, sendo confirmada posteriormente perante a Comissão de Verificação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (IFMT), atendendo ao estabelecido na Orientação Normativa nº 3 da Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações do Trabalho no Serviço Público, de 1º de agosto de 2016.

12.6 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

12.7 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se tiver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

12.8 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação geral no concurso.

12.9 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros.

12.10 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

12.11 Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.

12.12 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de ordem de classificação, de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos candidatos com deficiência e aos candidatos negros.

12.13 A relação dos candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos, na forma da Lei nº 12.990/2014, será divulgada no dia 18 de outubro de 2016, no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos.

12.14 O candidato é responsável pela consulta à situação de sua inscrição e demais informações necessárias para a realização das provas.

12.15 Obrigatoriamente antes da homologação do resultado final deste concurso público, os candidatos que se autodeclararam negros ou pardos serão convocados e se dará a verificação da veracidade da autodeclaração, conforme estabelecido na Orientação Normativa nº 3 da Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações do Trabalho no Serviço Público, de 1º de agosto de 2016.

12.16 Os candidatos convocados deverão comparecer à confirmação da autodeclaração munidos de documento oficial de identidade e outros documentos que julgarem necessários para comprovação da sua autodeclaração.

12.17 A confirmação será realizada junto à Comissão de Verificação do IFMT, que verificará se a condição do candidato atende ao subitem 12.5, na forma da Lei nº 12.990/2014. A referida Comissão poderá solicitar complementação de informações, caso julgar necessário.

12.18 A Comissão de Verificação do IFMT terá decisão final sobre a permanência dos candidatos na concorrência às vagas reservadas para negros.

12.19 Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas para negros, passando a concorrer somente pelas vagas da ampla concorrência, o candidato que, por ocasião da convocação para confirmar a autodeclaração, não apresente documento oficial de identificação, bem como o que não comparecer ou chegar fora do horário estabelecido, conforme convocação.

12.20 Na hipótese de constatação de declaração falsa pela avaliação da Comissão de Verificação do IFMT, o candidato será eliminado do concurso, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

12.21 O resultado referente à autodeclaração presencial será divulgado no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos.

12.22 Serão admitidos recursos relacionados ao resultado das autodeclarações presenciais, de acordo com o estabelecido no subitem 17 deste Edital.

13. DA ESTRUTURA DO CONCURSO

13.1 O concurso público de que trata este Edital abrangerá as seguintes provas:

13.1.1 Prova Objetiva: de caráter eliminatório e classificatório, para os cargos de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico e para os de Técnico-Administrativo em Educação;

13.1.1.1 As Provas Objetivas serão realizadas no Estado de Mato Grosso, somente nas cidades de Barra do Garças, Cuiabá e Sinop, em locais que serão divulgados conforme cronograma constante do Anexo I deste Edital.

13.1.2 Prova de Desempenho Didático: de caráter eliminatório e classificatório, somente para o cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico;

13.1.2.1 A Prova de Desempenho Didático será realizada somente na cidade de Cuiabá-MT, na Universidade Federal de Mato Grosso - Campus Cuiabá, situado na Avenida Fernando Corrêa da Costa, 2.367 - Bairro Boa Esperança - CEP 78060-900.

13.1.2.2 Somente serão convocados para a Prova de Desempenho Didático os candidatos classificados na Prova Objetiva, que obtiverem pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) e que atenderem ao disposto no subitem 15.2 deste Edital.

13.1.3 Prova de Títulos: somente para o Cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, de caráter unicamente classificatório.

13.1.3.1 Os Títulos deverão ser entregues em datas previstas no Cronograma do Concurso constante do Anexo I deste Edital.

13.2 Em relação aos subitens 13.1.1.1 e 13.1.2.1 deste Edital, não será admitida comunicação direta ou indireta entre os candidatos durante a realização das provas.

13.3 Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada para nenhuma das provas.

13.4 Todas as convocações e publicações de resultados, parcial e final, serão divulgadas na Internet, no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos e é de responsabilidade do candidato o seu acompanhamento.

13.5 As datas das etapas do Concurso estarão discriminadas no Cronograma do Concurso, objeto do Anexo I deste Edital.

14. DA PROVA OBJETIVA

14.1 Tanto para o cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico quanto para os cargos de Técnico-Administrativo em Educação, a Prova Objetiva será de caráter eliminatório e classificatório.

14.1.1 A Prova Objetiva para todos os cargos será aplicada no dia 20 de novembro de 2016.

14.1.2 Será constituída de 40 (quarenta) questões objetivas, de múltipla escolha;

14.1.3 Cada questão apresentará 4 (quatro) alternativas (A, B, C e D), sendo que apenas 1 (uma) responderá ao comando da questão acertadamente;

14.1.4 Para o cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, a Prova Objetiva valerá de 0 (zero) a 100 (cem) pontos;

14.1.5 Para os cargos de Técnico-Administrativo em Educação, a Prova Objetiva valerá de 0 (zero) a 60 (sessenta) pontos;

14.1.6 Terá a duração de 4 (quatro) horas, com início às 14 horas e término às 18 horas, incluído o tempo para preenchimento da Folha de Respostas;

14.1.7 O candidato deverá transcrever as respostas das questões da Prova Objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção da Prova Objetiva;

14.1.8 O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital, no Caderno de Prova e na própria Folha de Respostas;

14.1.9 Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato e serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da impossibilidade da leitura óptico-eletrônica;

14.1.10 Serão consideradas marcações indevidas aquelas que estiverem em desacordo com este Edital, com as instruções do Caderno de Prova e com as da Folha de Respostas;

14.1.11 O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade da leitura óptico-eletrônica;

14.1.12 O candidato é responsável pela conferência dos seus dados pessoais constantes na Folha de Respostas, em especial seu nome, número de inscrição, número do documento de identidade, bem como o cargo/área, se para Professor OU cargo, se para Técnico-Administrativo em Educação, para o qual se inscreveu;

14.1.13 Não será permitido que as marcações na Folha de Respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de o candidato ter solicitado atendimento diferenciado para este fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por fiscal designado pela Secretaria de Articulação e Relações Institucionais/Gerência de Exames e Concursos da Universidade Federal de Mato Grosso para tal finalidade;

14.1.14 Ao terminar a Prova Objetiva, o candidato deverá, obrigatoriamente, entregar ao fiscal sua Folha de Respostas assinada no local indicado. O candidato só poderá levar o Caderno de Prova depois de transcorridas 3 (três) horas e 30 (trinta) minutos do início da Prova Objetiva;

14.1.15 As questões para o cargo/área de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico serão distribuídas conforme o quadro a seguir:

MATÉRIAS	Nº DE QUES-TOES	VALOR DE CADA QUESTÃO	MÁXIMO DE PONTOS
Língua Portuguesa	10 (dez)	2,0	20 (vinte)
Fundamentos de Educação e Legislação	10 (dez)	2,0	20 (vinte)
Conhecimentos Específicos	20 (vinte)	3,0	60 (sessenta)
TOTAL	40 (quarenta)		100 (cem)

14.1.16 As questões para os cargos de Técnico-Administrativos em Educação serão distribuídas conforme os quadros a seguir:

PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR E DE NÍVEL MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO

MATÉRIAS	Nº DE QUES-TOES	VALOR DE CADA QUESTÃO	MÁXIMO DE PONTOS
Língua Portuguesa	10 (dez)	1,0	10 (dez)
Informática	05 (cinco)	1,0	05 (cinco)
Legislação	05 (cinco)	1,0	05 (cinco)
Conhecimentos Específicos	20 (vinte)	2,0	40 (quarenta)
TOTAL	40 (quarenta)		60 (sessenta)

PARA O CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL

MATÉRIAS	Nº DE QUES-TOES	VALOR DE CADA QUESTÃO	MÁXIMO DE PONTOS
Língua Portuguesa	10 (dez)	2,0	20 (vinte)
Matemática	10 (dez)	1,0	10 (dez)
Informática	05 (cinco)	2,0	10 (dez)
Legislação	05 (cinco)	2,0	10 (dez)
Conhecimentos Gerais	10 (dez)	1,0	10 (dez)
TOTAL	40 (quarenta)	1,0	60 (sessenta)

14.2 Os portões serão abertos às 13 (treze) horas e fechados, impreterivelmente, às 14 (quatorze) horas.

14.3 O candidato deverá comparecer ao local designado para a Prova Objetiva com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário previsto para o início dos trabalhos, munido dos originais de documento oficial de identidade, do Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente.

14.4 Após o fechamento dos portões e até o horário do término da prova, não será permitido, em hipótese alguma, o ingresso de candidato no prédio onde está sendo aplicada a Prova Objetiva.

14.5 O acesso aos estabelecimentos é exclusivo para candidatos, para responsáveis pela aplicação e fiscalização das Provas Objetivas e para o pessoal de apoio. Eventuais acompanhantes de candidatos deverão permanecer do lado de fora dos portões.

14.6 O candidato poderá deixar o estabelecimento onde está realizando a Prova Objetiva somente depois de transcorridas 2 (duas) horas e 30 (trinta) minutos do início da Prova Objetiva e, até que se transcorra esse tempo, ninguém poderá entrar ou sair do estabelecimento, a não ser as pessoas que estejam executando ou fiscalizando os trabalhos.

14.6.1 O candidato que insistir em deixar o estabelecimento antes de transcorridas 2 (duas) horas e 30 (trinta) minutos do início da Prova Objetiva deverá assinar Termo de Desistência do Concurso.

14.6.2 O candidato que se negar a assinar o Termo de desistência do Concurso por deixar o estabelecimento antes de transcorridas 2 (duas) horas e 30 (trinta) minutos do início da Prova Objetiva será automaticamente eliminado do concurso de que trata este Edital.

14.7 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da aplicação da Prova Objetiva, original de documento oficial de identidade, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial (Boletim de Ocorrência), expedido a partir de 20 de outubro de 2016.

14.7.1 O candidato que se apresentar nas condições previstas no subitem 14.7, além da obrigatoriedade do Boletim de Ocorrência específico, será submetido à identificação especial e ao colhimento de impressões digitais no local de aplicação da Prova Objetiva, para posterior conferência da identificação.

14.8 São considerados documentos oficiais de identificação: carteiras expedidas pelos comandos militares, pelas secretarias de segurança pública e/ou de justiça, pelos corpos de bombeiros militares, pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.) que valham como identidade, conforme a legislação pertinente, passaportes, carteiras funcionais do Ministério Público e Poder Judiciário, carteira nacional de habilitação com fotografia, carteiras funcionais expedidas por órgão público que valham como identidade na forma da lei, com foto e impressão digital, carteira de trabalho e certificado de reservista.

14.9 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento/casamento, títulos eleitorais, CPF, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, cópias de documentos, ainda que autenticadas, tampouco documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

14.10 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e da sua assinatura.

14.11 Não serão aceitos protocolos de documentos.

14.12 O candidato que não apresentar original de documento oficial de identidade, na forma definida nos subitens 14.7, 14.8 e 14.10 deste Edital, ressalvado o disposto no subitem 14.7.1, não poderá realizar a Prova Objetiva e será automaticamente eliminado do concurso público de que trata este Edital.

14.13 Terá a Prova Objetiva anulada e será automaticamente eliminado do concurso público de que trata este Edital o candidato que:

14.13.1 Estiver ausente do local da Prova Objetiva, no dia e horário determinados;

14.13.2 Obtiver pontuação 0 (zero) em qualquer das matérias da Prova Objetiva;

14.13.3 Obtiver pontuação inferior a 50 (cinquenta) na Prova Objetiva;

14.13.4 Entregar em branco ou não adequadamente preenchida a Folha de Respostas, sendo-lhe então atribuída pontuação 0 (zero);

14.13.5 Tiver comportamento ímprobo ou incompatível com o decoro e a ordem dos trabalhos, conforme ocorrência registrada pelos agentes aplicadores da prova;

14.13.6 No local de aplicação da Prova Objetiva for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, tablet, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, bem como relógio tipo calculadora, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro e corretivo de qualquer espécie;

14.13.7 For surpreendido dando ou recebendo auxílio para a realização da Prova Objetiva, utilizando-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não foram expressamente permitidos;

14.13.8 Comunicar-se com outro candidato durante a realização da Prova Objetiva;

14.13.9 Recusar-se a entregar o material da Prova Objetiva ao término do tempo destinado para a sua realização;

14.13.10 Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da Prova Objetiva, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

14.13.11 Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

14.13.12 Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;

14.13.13 Descumprir as instruções contidas no Caderno de Prova e na Folha de Respostas;

14.13.14 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

14.13.15 Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do certame;

14.13.16 Não atender ao estabelecido no subitem 14.6 deste Edital.

14.14 Será vedado ao candidato o porte de arma(s) no local de realização da Prova Objetiva, ainda que de posse de documento oficial de licença para o respectivo porte.

14.14.1 O candidato que insistir em contrariar o estabelecido no subitem 14.14 terá a Prova Objetiva anulada e será automaticamente eliminado do concurso público de que trata este Edital.

14.15 As instruções constantes no Caderno de Prova e na Folha de Respostas, bem como as orientações e instruções expedidas pela UFMT/SARI/GEC durante a realização da Prova Objetiva, complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.

14.16 A correção da Prova Objetiva será realizada por processamento óptico-eletrônico, portanto, serão consideradas somente as respostas das questões marcadas na Folha de Respostas.

14.17 Em nenhuma hipótese o candidato poderá realizar a Prova Objetiva fora do local e do horário pré-determinados.

14.18 O candidato somente poderá levar o Caderno de Prova a partir das 17 (dezesete) horas e 30 (trinta) minutos.

14.19 A divulgação do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva será feita, na Internet, no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos, a partir das 20 (vinte) horas do dia 20 de novembro de 2016.

14.20 Os recursos contra Gabarito Preliminar da Prova Objetiva serão aceitos, via Internet, das 8 (oito) horas do dia 21 de novembro de 2016 até 18 (dezoito) horas do dia 22 de novembro de 2016.

14.20.1 O recurso deverá ser apresentado em formulário específico disponível no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos.

14.21 A partir das 16 (dezesesseis) horas do dia 30 de novembro de 2016 será divulgado na Internet, por meio de consulta individual, no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos, o resultado da análise dos recursos contra Gabarito Preliminar da Prova Objetiva.

14.22 O Gabarito Definitivo, após a análise dos recursos contra o Gabarito Preliminar, será divulgado a partir das 16 (dezesesseis) horas, do dia 30 de novembro de 2016 no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos.

14.23 A pontuação de cada candidato na Prova Objetiva será disponibilizada por meio de consulta individual, na Internet, no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos a partir das 16 horas do dia 30 de novembro de 2016.

14.24 Os recursos contra a pontuação na Prova Objetiva serão aceitos, via Internet, das 8 horas do dia 01 de dezembro de 2016 até 18 horas do dia 02 de dezembro de 2016.

14.24.1 O recurso deverá ser apresentado em formulário específico disponível no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos.

14.25. A partir das 19 horas do dia 05 de dezembro de 2016 será divulgado na Internet, por meio de consulta individual, no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos, o resultado da análise dos recursos contra a pontuação na Prova Objetiva.

14.26 A partir das 19 horas do dia 05 de dezembro de 2016 será divulgada na internet, no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos, a convocação para a Prova de Desempenho Didático.

15. DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

15.1 A Prova de Desempenho Didático, aplicada somente para o cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, será realizada nos dias 10 e 11 de dezembro de 2016, na Universidade Federal de Mato Grosso - Campus Cuiabá, situado na Avenida Fernando Corrêa da Costa, 2.367 - Bairro Boa Esperança - CEP 78060-900.

15.2 Serão convocados para a Prova de Desempenho Didático somente os candidatos com pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova Objetiva, classificados até o limite de 5 (cinco) vezes o número de vagas oferecidas por área de conhecimento, em ordem decrescente, devendo ser incluídos aqueles empatados com pontuação igual ao último classificado, para efeito do limite estabelecido.

15.2.1 São de responsabilidade exclusiva do candidato as despesas necessárias a sua participação na Prova de Desempenho Didático, inclusive as decorrentes de deslocamento e hospedagem, ficando isentos o IFMT e a UFMT/SARI/GEC de qualquer ônus.

15.3 Do Sorteio do Tema:

15.3.1 O sorteio do tema para cada área de conhecimento será realizado pela Secretaria de Articulação e Relações Institucionais/Gerência de Exames e Concursos da Universidade Federal de Mato Grosso, sem necessidade da presença dos candidatos convocados ou dos seus procuradores, a partir das 10 (dez) horas do dia 08 de dezembro de 2016, na Universidade Federal de Mato Grosso, campus de Cuiabá, em local a ser divulgado quando da convocação para a Prova de Desempenho Didático.

15.3.2 O sorteio do tema para a Prova de Desempenho Didático é evento público, podendo os candidatos assistir ao mesmo.

15.3.3 O tema sorteado para cada área de conhecimento será comum a todos os candidatos que concorrem à determinada vaga de uma área de conhecimento.

15.3.4 Os temas para o sorteio de cada área para a Prova de Desempenho Didático serão publicados a posteriori por meio de Edital complementar.

15.4 O cronograma de realização da Prova de Desempenho Didático (horários e locais) será divulgado a partir das 16 horas do dia 08 de dezembro de 2016, no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos.

15.4.1 A Prova de Desempenho Didático será realizada obedecendo-se à ordem alfabética dos candidatos classificados na Prova Objetiva.

15.4.2 A prova de Desempenho Didático será gravada em áudio e vídeo, de forma a garantir a sua idoneidade e confiabilidade, em atendimento ao dispositivo no artigo 13, parágrafo 3 e artigo 19, inciso XVI, do Decreto nº 6.944/2009.

15.5 É de exclusiva responsabilidade do candidato a identificação correta da real, do local e do horário estabelecidos para a realização da Prova de Desempenho Didático.

15.6 Da Prova de Desempenho Didático

15.6.1 A Prova de Desempenho Didático (aula) destina-se a avaliar o candidato quanto ao domínio da área de conhecimento e à adequação da sua abordagem metodológica, consistindo de uma aula de, no mínimo, 35 (trinta e cinco) minutos e, no máximo, 40 (quarenta) minutos sobre o tema sorteado do programa para os candidatos da área de conhecimento, a ser ministrada perante uma Banca Examinadora, podendo, a critério da Banca Examinadora, questionar o candidato ao final da Prova de Desempenho Didático.

15.6.1.1 No caso de o candidato ministrar a sua aula com tempo inferior ao mínimo de 35 (trinta e cinco) minutos OU superior ao máximo de 40 (quarenta) minutos, implicará em pontuação 0 (zero) no critério de avaliação Desenvolvimento da Aula - Conclusão da aula no tempo previsto;

15.6.1.2 No caso de o candidato ministrar a sua aula no intervalo estabelecido no subitem 15.6.1 deste Edital, implicará em pontuação 10 (dez) no critério de avaliação Desenvolvimento da Aula - Conclusão da aula no tempo previsto.

15.6.2 O candidato deverá comparecer ao local da Prova de Desempenho Didático, no mínimo, 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para a realização da atividade.

15.6.3 O candidato deverá se apresentar para a Prova de Desempenho Didático munido de documento oficial de Identidade e Plano de Aula, em 03 (três) vias, que deverão ser entregues, antes do início da prova, aos membros da Banca Examinadora.



15.6.3.1 O Plano de Aula deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: Ementa (Ponto Sorteado); Título da aula; Público ao qual se destinaria; Objetivos; Metodologia empregada; Forma de avaliação; e Referências Bibliográficas.

15.6.4 O enfoque ao conteúdo e a didática metodológica a serem utilizados deverão ser compatíveis a uma aula ministrada para alunos de graduação, não podendo ser evidenciada ou direcionada à Banca Examinadora.

15.6.5 A Prova de Desempenho Didático será pública, limitada à capacidade de espaço do local.

15.6.6 De forma a garantir a sua idoneidade e confiabilidade, em atendimento ao disposto no artigo 13, parágrafo 3º e artigo 19, inciso XVI, do Decreto nº 6944/2009, a Prova de Desempenho Didático será gravada em áudio e vídeo, para efeito de registro e avaliação.

15.6.6.1 Na hipótese de não funcionamento do equipamento de captura de imagens e sons, verificado antes de cada prova, será solicitado pela Coordenação à equipe de filmagem equipamento reserva, seguindo os procedimentos normais. Caso o não funcionamento aconteça durante a prova, a Banca Examinadora verificará o tempo transcorrido sem a respectiva gravação e, providenciando equipamento reserva, reiniciará a prova, devolvendo-se ao candidato o tempo em questão.

15.6.7 Fica vedado aos candidatos concorrentes à mesma vaga assistirem às provas de Desempenho Didático dos demais candidatos.

15.6.8 Os espectadores não poderão se manifestar durante toda a Prova de Desempenho Didático, nem tampouco realizar anotações. Somente a Banca Examinadora poderá questionar o candidato após a conclusão de sua apresentação.

15.6.8.1 Os espectadores não poderão usar aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, smartphone, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, tablet, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, bem como relógio tipo calculadora, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;

15.6.8.2 Aos espectadores não será admitida a entrada ou saída do recinto durante o tempo de realização da Prova de Desempenho Didático do candidato, nem tampouco poderão trocar de assento.

15.6.8.3 Não será admitida manifestação de qualquer natureza durante o transcurso da prova, quer verbal, gestual ou que possa importar prejuízo ou vantagem ao candidato que esteja fazendo a prova.

15.6.8.4 Toda e qualquer conduta que se mostre incompatível com as normas estabelecidas, no transcurso da Prova de Desempenho Didático, levará à retirada do infrator do recinto, assegurando ao candidato a devolução do tempo transcorrido entre o início da perturbação e a retirada do espectador.

15.6.9 A Prova de Desempenho Didático tem caráter classificatório e eliminatório, será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo eliminado deste Concurso Público o candidato que obtiver pontuação inferior a 50 (cinquenta), conforme critérios de avaliação a seguir:

CRITÉRIOS		PONTUAÇÃO
PLANO DE AULA (15 pontos)	Apresentação de objetivos, conteúdos, metodologia, recursos didáticos, atividades, avaliação e referências, analisados mediante pertinência e adequação ao tema da aula.	De 0 a 5
	Estabelecimento dos procedimentos de ação docente como: introdução, desenvolvimento e fechamento da aula.	De 0 a 5
DESENVOLVIMENTO DA AULA (70 pontos)	Adequação do plano de aula ao tempo disponível.	De 0 a 5
	Visão introdutória do assunto (motivação inicial ou introdução)	De 0 a 10
	Clareza na apresentação	De 0 a 10
	Domínio de conteúdo	De 0 a 20
	Desenvolvimento sequencial da exposição	De 0 a 10
METODOLOGIA (15 pontos)	Capacidade de sintetizar os pontos fundamentais (conclusão - síntese)	De 0 a 10
	Conclusão da aula no tempo previsto	0 ou 10
	Uso adequado da língua	De 0 a 5
	Procedimentos de ação docente adequados aos objetivos e conteúdos do plano.	De 0 a 5
Capacidade de comunicação na exposição do conteúdo		De 0 a 5
TOTAL		De 0 a 100

15.7 Da Banca Examinadora:

15.7.1 A Prova de Desempenho Didático será avaliada pela Banca Examinadora prevista no subitem 15.6.1, composta por três membros, sendo, preferencialmente, 2 (dois) profissionais com formação na área ou em área afim para a qual o candidato está concorrendo e de 1 (um) profissional graduado em pedagogia ou em qualquer licenciatura com pós-graduação stricto sensu em Educação.

15.7.1.1 Excepcionalmente a composição da Banca Examinadora será de 1 (um) profissional com formação na área ou em área afim para a qual o candidato está concorrendo e de 2 (dois) profissionais graduados em pedagogia e/ou em qualquer licenciatura com pós-graduação stricto sensu em Educação.

15.7.2 Os membros de cada Banca Examinadora terão titulação igual ou superior ao nível de escolaridade exigido para a investidura no cargo/área.

15.7.3 Os nomes dos membros que irão compor cada Banca Examinadora serão publicados com antecedência à Prova de Desempenho Didático.

15.7.4 A Banca Examinadora não se manifestará no decorrer da Prova de Desempenho Didático, não interrompendo o candidato, podendo, a critério dela, questioná-lo ao final da aula.

15.8 Para a Prova de Desempenho Didático, a Secretaria de Articulação e Relações Institucionais/Gerência de Exames e Concursos da Universidade Federal de Mato Grosso disponibilizará, apenas, giz ou pincel e quadro de giz ou branco, ficando sob a responsabilidade do candidato providenciar quaisquer recursos didáticos adicionais, além de ser o único responsável pela segurança, instalação, utilização e desinstalação de tais recursos didáticos.

15.8.1 Caso o candidato queira usar equipamentos próprios, terá 5 (cinco) minutos antes do início da aula e 5 (cinco) minutos após o seu término para a instalação e desinstalação de equipamentos, respectivamente, não devendo, sob hipótese alguma, atrasar o andamento geral da Prova de Desempenho Didático.

15.8.2 Não será permitida a utilização de equipamentos institucionais.

15.9 Será considerado REPROVADO na Prova de Desempenho Didático, sendo, portanto, ELIMINADO do Concurso Público de que trata este Edital, o candidato que:

15.9.1 Não obtiver pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta);

15.9.2 Não comparecer à Prova de Desempenho Didático; ou

15.9.3 Faltar com o respeito para com a Banca Examinadora.

15.10 A relação preliminar com a pontuação na Prova de Desempenho Didático será disponibilizada por meio de consulta individual, na Internet, no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos, a partir das 16 (dezesseis) horas do dia 14 de dezembro de 2016.

15.11 Os recursos contra a pontuação na Prova de Desempenho Didático serão aceitos, via Internet, das 8 horas do dia 15 de dezembro de 2016 até 18 horas do dia 16 de dezembro de 2016.

15.11.1 O recurso deverá ser apresentado em formulário específico disponível no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos.

15.12 Os resultados da análise dos recursos contra a pontuação na Prova de Desempenho Didático serão divulgados na Internet, por meio de consulta individual, a partir das 16 horas do dia 23 de dezembro de 2016, no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos.

16. DA PROVA DE TÍTULOS

16.1 Somente será submetido à Prova de Títulos o candidato ao cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico que obtiver pelo menos 50 (cinquenta) pontos na Prova de Desempenho Didático.

16.2 O candidato convocado para a Prova de Desempenho Didático, caso possua títulos e tenha interesse em submetê-los à Prova de Títulos, deverá entregar, no dia e local da realização da Prova de Desempenho Didático, a uma equipe constituída especificamente para recebimento e conferência, envelope devidamente identificado contendo: Currículo Lattes, com os respectivos títulos acadêmicos, numerados e sequenciados da mesma forma em que figurem na Plataforma Lattes, autenticados por órgão oficial mediante identificação do servidor que realizou a autenticação com nome e matrícula SIAPE ou acompanhados dos originais.

16.3 Sob hipótese alguma serão recebidos títulos de modo diverso do disposto no subitem 16.2.

16.4 A Prova de Títulos terá pontuação máxima igual a 100 (cem), sendo desconsiderada a pontuação excedente a esse valor, obtidos pela soma dos Subtotais de cada grupo de atividades, conforme a fórmula especificada no subitem a seguir:

16.4.1 Pontuação da Prova de Títulos = Pontuação obtida no Grupo 1 (Títulos Acadêmicos) + Pontuação obtida no Grupo 2 (Atividades de Ensino) + Pontuação obtida no Grupo 3 (Atividades Técnico-Científicas).

16.5 Os títulos apresentados referentes ao Grupo 1 serão considerados uma única vez, mesmo que o candidato tenha formação múltipla.

16.6 Serão considerados títulos, para fim de Avaliação de Títulos do presente concurso público, os seguintes:

16.6.1 Grupo 1 - Títulos Acadêmicos (valor máximo de 50 pontos)

16.6.1.1 Os títulos não serão computados mais de uma vez. Para os detentores de Títulos de Pós-graduação em diversos níveis, somente será considerado o de maior nível, como se segue:

ATIVIDADE/Especificação da Atividade		Pontuação	Pontuação Máxima
A	Doutorado na área específica ou Livre-Docência na área	50	50
B	Doutorado em outra área	30	30
C	Mestrado na área específica	35	35
D	Mestrado em outra área	25	25
E	Especialização (mínimo 360 horas) na área específica ou na área de Educação	20	20
F	Especialização em outra área (mínimo 360 horas)	10	10
G	Aperfeiçoamento (mínimo 180 horas) na área específica ou na área de Educação	08	08
Valor Máximo no Grupo 1			50

16.6.1.2 Somente serão considerados os títulos reconhecidos conforme legislação vigente.

16.6.2 Grupo 2 - Atividades de Ensino (valor máximo de 30 pontos)

16.6.2.1 As atividades docentes serão pontuadas, conforme segue:

ATIVIDADE/Especificação da Atividade		Pontuação	Pontuação Máxima
A	Experiência profissional de efetiva atividade docente	1 (um) ponto a cada ano de efetiva atividade docente: Tempo superior a 6 (seis) meses será considerado como 1 (um) ano e tempo igual ou inferior a 6 (seis) meses será desconsiderado; Não serão considerados para fins de pontuação como experiência profissional de efetiva atividade docente os estágios obrigatórios, voluntários ou remunerados.	15
B	Experiência profissional na área específica da vaga	1 (um) ponto a cada ano de efetiva atividade. - Tempo superior a 6 (seis) meses será considerado como 1 (um) ano e tempo igual ou inferior a 6 (seis) meses será desconsiderado.	15
Valor Máximo no Grupo 2			30

16.6.2.2 A experiência profissional prevista nas atividades A e B deverá ser comprovada por meio de carteira de trabalho ou contrato de trabalho com setor público ou certidão de exercício de atividade pública ou declaração de atividade pública expedida pelo órgão competente.

16.6.2.3 Não contará como experiência profissional (Atividade B) a experiência docente, já prevista na Atividade A.

16.6.3 Grupo 3 - Atividades Técnico-Científicas (valor máximo de 20 pontos)

16.6.3.1 As atividades Técnico-Científicas serão avaliadas, conforme segue:

ATIVIDADE/Especificação da Atividade		PONTUAÇÃO	Pontuação Máxima
A	Trabalho Técnico-Científico publicado na área específica em periódico classificado no QUALIS A1, A2, B1 ou B2.	2 (dois) pontos por trabalho	06
B	Trabalho Técnico-Científico publicado na área específica.	1 (um) ponto por trabalho	04
C	Trabalho Técnico-Científico, na área específica, realizado com apresentação de relatório final.	1 (um) ponto por trabalho	04
D	Registro de patente.	06	06
Valor Máximo no Grupo 3			20

16.6.3.2 Os trabalhos referentes às atividades A e B somente serão válidos se publicados a partir de 2011. Será necessária a comprovação dessas publicações.

16.7 Os documentos entregues não serão devolvidos em hipótese alguma.

16.8 Em relação aos comprovantes de conclusão de curso de pós-graduação stricto sensu, somente serão aceitos diplomas devidamente registrados, ou ata de defesa de dissertação ou tese, expedidos por instituição reconhecida pelo MEC, sem qualquer restrição, caso a defesa tenha ocorrido há menos de 01 (um) ano. No que se refere aos comprovantes de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu, somente serão aceitos certificados de conclusão de curso de especialização, acompanhados do histórico escolar, fornecidos por instituição reconhecida pelo MEC.

16.9 Para cursos de pós-graduação realizados no exterior será aceito para comprovação apenas o diploma, desde que convalidado por instituição de ensino superior no Brasil, atendida a legislação nacional aplicável.

16.10 Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado quando traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado e atendida a legislação nacional aplicável.

16.11 Não serão aceitos como comprovantes de conclusão de curso apenas históricos escolares ou qualquer outro documento que não permita a comprovação da conclusão de curso.

16.12 O resultado com a pontuação na Prova de Títulos será disponibilizado por meio de consulta individual, na Internet, no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos, a partir das 16 horas do dia 23 de dezembro de 2016.

16.13 Os candidatos poderão interpor recursos, via Internet, contra o resultado da pontuação na Prova de Títulos, por meio de formulário específico disponível no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos, das 8 horas do dia 26 de dezembro de 2016 até 18 horas do dia 27 de dezembro de 2016.

16.14 O resultado com a pontuação na Prova de Títulos, após a análise de recursos, será disponibilizado por meio de consulta individual, na Internet, no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos, a partir das 16 (dezesseis) horas do dia 03 de janeiro de 2016.

17. DOS RECURSOS

17.1 Caberá interposição de recurso fundamentado à Secretaria de Articulação e Relações Institucionais/Gerência de Exames e Concursos da Universidade Federal de Mato Grosso, no prazo de estabelecido no Cronograma do Concurso, constante do Anexo I deste Edital, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações:

17.1.1 Contra indeferimento do pedido de isenção do valor de inscrição;

17.1.2 Contra indeferimento da inscrição como pessoa com deficiência (PcD);

17.1.3 Contra indeferimento da inscrição do candidato à vaga reservada a negros;

17.1.4 Contra decisão da Comissão de Verificação da autodeclaração de candidato negro;

17.1.5 Contra indeferimento do pedido de condição especial para realização das provas;

17.1.6 Contra indeferimento da inscrição;

17.1.7 Contra conteúdo e formulação das questões da Prova Objetiva;

17.1.8 Contra gabarito da Prova Objetiva;

17.1.9 Contra resultado da pontuação na Prova Objetiva;

17.1.10 Contra resultado da Prova de Desempenho Didático;

17.1.11 Contra resultado da pontuação na Prova de Títulos.

17.2. Os recursos mencionados no subitem 17.1 deste Edital devem seguir as orientações estabelecidas no mesmo, devendo, ainda, ser devidamente fundamentado, indicando com precisão as situações a serem revisadas de acordo com o estabelecido no subitem 17.1 deste Edital, e preenchendo completa e corretamente as informações solicitadas, no formulário específico, quando da interposição do recurso via Internet.

17.2.1 A Secretaria de Articulação e Relações Institucionais/Gerência de Exames e Concursos da Universidade Federal de Mato Grosso não se responsabilizará: quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis; quando os recursos não forem recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

17.3 Para situação mencionada nos subitens 17.1.6 e 17.1.7 deste Edital, será admitido um único recurso por questão para cada candidato, devidamente fundamentado.

17.4 Não serão conhecidos recursos que forem interpostos em desacordo com o prazo e a forma conforme estabelecido nos Itens 17.1 e 17.2, respectivamente.

17.5 Não serão conhecidos recursos que apresentarem no corpo da fundamentação outras situações que não a selecionada para recurso.

17.6 Serão indeferidos os recursos que:

17.6.1 Não estiverem devidamente fundamentados.

17.6.2 Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes.

17.7 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no subitem 17.1 deste Edital.

17.8 A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será publicada no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos.

17.9 Após a divulgação oficial de que trata o subitem 17.8 deste Edital, a fundamentação objetiva da decisão da banca examinadora sobre o recurso ficará disponível para consulta individual no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos.

17.10 A decisão de que trata o subitem 17.8 deste Edital terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.

17.11 Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a Prova Objetiva e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o Gabarito Preliminar, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.

17.12 Alterado o Gabarito Preliminar da Prova Objetiva, de ofício ou por força de provimento de recurso, as Provas Objetivas serão corrigidas de acordo com o novo Gabarito.

17.13 Não haverá reapreciação de recursos ou recurso de recurso.

17.14 Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação e/ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.

17.15 A banca examinadora constitui última instância para recurso administrativo, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

18. DA CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

18.1 Será classificado e habilitado para o cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico o candidato que cumulativamente:

18.1.1 Obtiver, no mínimo, 100 (cem) pontos, ou seja, 50 (cinquenta) pontos na Prova Objetiva e 50 (cinquenta) pontos na Prova de Desempenho Didático;

18.1.2 Obtiver pontuação necessária para classificar-se para a Prova de Desempenho Didático dentro do número máximo de classificados estabelecido no subitem 15.2 deste Edital.

18.1.2.1 O candidato que, ainda que tenha atingido pontuação mínima de 100 (cem) pontos, se não atender ao disposto no subitem 18.1.2, estará automaticamente REPROVADO, sendo, portanto, ELIMINADO do Concurso Público de que trata este Edital.

18.1.2.2 Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto nº 6.944/2009 será considerado reprovado nos termos do art. 16 do Decreto nº 6.944/2009.

18.2 Será classificado e habilitado para o cargo de Técnico-Administrativo em Educação o candidato que obtiver, no mínimo, 30 (trinta) pontos na Prova Objetiva.

18.2.1 Os candidatos não eliminados para o cargo de Técnico-Administrativo em Educação no concurso serão classificados e habilitados segundo a ordem decrescente da Pontuação Final (PF), apurada de acordo com o subitem 19.3 deste Edital e de acordo com o quantitativo estabelecido no Anexo II do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009.

18.3 Havendo empate, terá preferência, para efeito de classificação para o cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, sucessivamente, o candidato que:

18.3.1 Tiver maior idade, desde que igual ou superior a 60 anos completados até o último dia de inscrição neste concurso público, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003;

18.3.2 Obtiver maior número de pontos na Prova de Desempenho Didático;

18.3.3 Obtiver maior número de pontos na Prova de Conhecimentos Específicos;

18.3.4 Tiver idade mais elevada, com menos de 60 (sessenta) anos.

18.4 Havendo empate, terá preferência, para efeito de classificação para o cargo de Técnico-Administrativo em Educação, sucessivamente, o candidato que:

18.4.1 Tiver maior idade, desde que igual ou superior a 60 anos completados até o último dia de inscrição neste concurso público, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 01/10/2003;

18.4.2 Obtiver maior número de pontos na Prova de Conhecimentos Específicos;

18.4.3 Obtiver maior número de pontos na Prova de Língua Portuguesa;

18.4.4 Tiver idade mais elevada, com menos de 60 (sessenta) anos.

18.5 A Secretaria de Articulação e Relações Institucionais/Gerência de Concursos da Universidade Federal de Mato Grosso emitirá parecer final e ata contendo registro das ocorrências da Prova Objetiva, da Prova de Desempenho Didático e da Prova de Títulos, relacionando expressamente os candidatos habilitados com a respectiva classificação e os inabilitados.

18.6 O resultado final do Concurso Público de que trata este Edital será encaminhado pela Secretaria de Articulação e Relações Institucionais/Gerência de Concursos da Universidade Federal de Mato Grosso ao Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (IFMT) para conhecimento e providências.

18.7 O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (IFMT) poderá anular o resultado do Concurso Público, por motivo devidamente justificado, não cabendo aos candidatos a pertinência da invocação de direito adquirido.

18.8 A classificação do candidato não assegurará o direito ao seu ingresso automático no cargo para o qual se habilitou. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (IFMT) reserva-se o direito de chamar os habilitados, na rigorosa ordem de classificação, conforme as necessidades da administração.

19. DO RESULTADO FINAL

19.1 A Secretaria de Articulação e Relações Institucionais/Gerência de Concursos da Universidade Federal de Mato Grosso divulgará o resultado final do concurso, na internet, no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos a partir das 16 horas do dia 03 de janeiro de 2016.

19.2 A Pontuação Final (PF) de cada candidato não eliminado no concurso para o cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, para fins de classificação final, será calculada por meio da média ponderada das pontuações obtidas pelo candidato: na Prova Objetiva, com peso 2, na Prova de Desempenho Didático, com peso 2, e na Prova de Títulos, com peso 1, conforme fórmula abaixo: $PF = [(PPO \times 2) + (PDD \times 2) + (PPT \times 1)] \div 5$, em que: PF é a Pontuação Final; PPO é a Pontuação na Prova Objetiva; PDD é a Pontuação na Prova de Desempenho Didático; e PPT é a Pontuação na Prova de Títulos.

19.3 A Pontuação Final (PF) de cada candidato não eliminado do concurso para o cargo de Técnico-Administrativo em Educação, para fim de classificação final, corresponderá à pontuação obtida na Prova Objetiva, ou seja: $PF = PPO$, em que: PF é a Pontuação Final e PPO é a Pontuação na Prova Objetiva.

20. DA HOMOLOGAÇÃO

20.1 O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (IFMT) homologará e publicará, no Diário Oficial da União (DOU), o resultado final do Concurso Público objeto deste Edital, nos termos do art. 16 do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009.

21. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NOS CARGOS

21.1 O candidato aprovado no processo seletivo de que trata este Edital será investido no cargo se atendidas, na data da investidura, as seguintes exigências:

21.1.1 Ter sido aprovado e classificado no Concurso, na forma estabelecida neste Edital;

21.1.2 Ser brasileiro nato ou naturalizado ou, se de nacionalidade portuguesa, ser amparado pelo estatuto da igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no Art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972;

21.1.3 Gozar dos direitos políticos;

21.1.4 Estar quite com as obrigações eleitorais;

21.1.5 Estar quite com as obrigações do Serviço Militar (para os candidatos do sexo masculino);

21.1.6 Possuir a habilitação exigida para o exercício do cargo;

21.1.7 Ter idade mínima de 18 anos;

21.1.8 Apresentar declaração do órgão público a que esteja vinculado, quando for o caso, registrando que o candidato tem situação jurídica compatível com nova investidura em cargo público federal, haja vista não ter incidido nos Art. 132, 135 e 137, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112/1990 e suas alterações (penalidade de demissão e de destituição de cargo em comissão), nem ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;

21.1.9 Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo/emprego ou função pública e quanto ao recebimento de proventos de aposentadorias e/ou pensões;

21.1.10 A acumulação de cargos somente será permitida àqueles casos estabelecidos na Constituição Federal, na Lei nº 8.112/1990 e Parecer AGU GQ nº 145, de 30 de março de 1998, não podendo o somatório da carga horária dos cargos acumulados ultrapassar 60 (sessenta) horas semanais, respeitada a compatibilidade de horários;

21.1.10.1 A admissão ao cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico em regime de dedicação exclusiva não permite a existência de outra atividade pública ou privada, não sendo permitido o usufruto de licenças não remuneradas para o ingresso no cargo;

21.1.11 Apresentar declaração de autorização de acesso às Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda de Pessoa Física, de acordo com a Instrução Normativa do Tribunal de Contas da União nº 67, de 06 de julho de 2011;

21.1.12 Ter aptidão, conforme Art 5º, inciso VI, da Lei nº 8.112/1990 e Decreto nº 6.944/2009 e suas alterações, que será averiguada em exame médico admissional, determinado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, para o qual se exigirá exames laboratoriais e complementares a expensas do candidato, cuja relação será oportunamente fornecida;

21.1.13. Possuir a escolaridade e a formação no nível e modalidade exigidos para o cargo em consonância com a Lei nº 12.772/2012 e habilitação e titulação constantes deste Edital;

21.1.13.1 Os diplomas e/ou certificados obtidos e expedidos por instituições estrangeiras somente serão aceitos se, obrigatoriamente, reconhecidos por universidades que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior, conforme legislação que trata da matéria.

21.1.14 Para posse e investidura no cargo, o candidato entregará à Diretoria de Sistêmica de Gestão de Pessoas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (DSGP/IFMT) os documentos necessários, conforme previstos neste Edital e outros exigidos pela Legislação vigente;

21.1.15 Apresentar toda a documentação que comprove que cumpriu os requisitos previstos no presente Edital;

21.1.16 Cumprir as exigências deste Edital.

22. DA NOMEAÇÃO E POSSE

22.1 Os candidatos aprovados serão nomeados sob o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais, previsto na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

22.2 O provimento do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico dar-se-á na Classe D I, Nível 01 de acordo a Lei nº 12.772/2012.

22.2.1 O provimento dos cargos de Técnico-Administrativos em Educação dar-se-á no Nível de Classificação, Nível de Capacitação e Padrão de Vencimentos iniciais do cargo, nos termos da Lei nº 11.091/2005.

22.3 O candidato classificado será nomeado por meio de publicação no Diário Oficial da União (DOU) e convocado preferencialmente por e-mail, ou telefone ou correspondência enviada ao endereço constante no Requerimento de Inscrição. O IFMT não se responsabiliza pela mudança de telefone, e-mail ou endereço sem comunicação prévia, por escrito, por parte do candidato.

22.4 O candidato somente tomará posse no cargo se:

22.4.1 Atender a todos os requisitos exigidos no subitem 21 deste Edital;

22.4.2 For julgado física e mentalmente apto, após inspeção médica oficial, conforme Atestado Médico emitido pela Junta Médica Oficial (JMO) do IFMT.

22.5 Especificamente para o cargo Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, aceitar ministrar aulas nos turnos que atendam às necessidades institucionais (turnos matutino e vespertino OU matutino e noturno OU vespertino e noturno).

22.6 A qualquer tempo poderão ser anuladas a inscrição, as provas, a nomeação e a posse do candidato, se verificada a falsidade em qualquer declaração prestada e/ou qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados.

22.7 O candidato nomeado será convocado para posse, que deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de sua nomeação, conforme data a ser estabelecida pela Reitoria.

22.8 O candidato nomeado que não tomar posse no prazo estipulado terá sua nomeação tornada sem efeito, podendo ser nomeado o próximo classificado para o cargo.

22.9 Após a posse, o candidato que não assumir suas atividades em até 15 (quinze) dias, será exonerado ex-officio.



22.10 Concluído o concurso público e homologado o resultado final, a nomeação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade do concurso e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

22.11 O candidato deverá apresentar para a Perícia Médica Oficial, conforme o disposto no subitem 21.1.12, os exames abaixo relacionados, que deverão ser realizados a suas expensas:

- I - Hemograma;
- II - Glicemia em jejum;
- III - VDRL;
- IV - E.G.C. - Eletrocardiograma com laudo;
- V - Radiografia do Tórax AP e perfil com laudo;
- VI - Laudo psiquiátrico emitido por médico psiquiatra;
- VII - Tipagem sanguínea;
- VIII - Laudo cardiológico emitido por médico cardiologista;
- IX - Eletroencefalograma + laudo a parte do médico neurologista;
- X - Procedimentos para gestantes, além dos exames acima, trazer:

- X.a) Laudo Médico constando:
- X.b) Idade gestacional;
- X.c) Situação de risco da gravidez;
- X.d) Data provável do parto;
- X.e) Carteira do pré-natal atualizada nos últimos 30 (trinta) dias;

22.11.1 A candidata que estiver gestante não é obrigada a apresentar o exame de Raio X.

22.12 Os exames laboratoriais (hemograma, glicemia em jejum e VDRL) tem prazo de 30 (trinta) dias, enquanto os demais exames 60 (sessenta) dias.

22.13 Os exames poderão ser complementados no ato da convocação.

22.14 A nomeação será direito subjetivo do candidato aprovado dentro do número de vagas ofertadas neste Edital, no prazo de validade do concurso.

22.15 O candidato nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo de 30 (trinta) dias ininterruptos a contar da data da publicação de sua nomeação no Diário Oficial da União, conforme estabelecido na Lei nº 8.112/1990, sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.

22.16 O candidato nomeado deverá apresentar obrigatoriamente, em duas vias, no ato da posse:

- a) Comprovante bancário, especificando número de conta corrente, Banco e Agência (original e cópia);
- b) Comprovante de residência (água, luz ou telefone (original e cópia));
- c) Carteira de Identidade (original e cópia). Por exigência do sistema SIAPE, apresentar obrigatoriamente o RG;
- d) Certificado de Reservista para os candidatos do sexo masculino (original e cópia);
- e) Fotocópia do Registro de Profissional no órgão de classe;
- f) Certidão de nascimento ou casamento (original e cópia);
- g) CPF (original e cópia);
- h) Título Eleitoral com os últimos comprovantes de votação ou Declaração de Quitação Eleitoral (original e cópia);
- i) PIS ou PASEP (original e cópia);
- j) Comprovantes de escolaridade com os respectivos históricos, por exemplo, graduação e pós-graduação (original e cópia);
- k) 01 (uma) foto 3x4;
- l) Autorização de Acesso à Declaração de Imposto de Renda;
- m) Declaração de Acumulação de Cargos, Empregos ou funções (fornecidas pelo IFMT), com horário especificado, com pedido de demissão/exoneração do cargo anterior, caso o candidato seja empregado público de empresa pública ou sociedade de economia mista;
- n) Protocolo de solicitação de vacância ou exoneração do cargo anterior, caso o candidato seja servidor público federal, estadual, municipal ou do DF (Estatutário);
- o) Ficha de Dados Cadastrais devidamente preenchidas (fornecidas pelo IFMT);
- p) Currículo Resumido ou currículo na Plataforma Lattes;
- q) Certidões: Criminal Negativa da Justiça Federal; Criminal Negativa da Justiça Estadual, Criminal Negativa da Justiça Eleitoral, Criminal Negativa da Justiça Militar, Criminal Negativa da Policial Civil e Criminal Negativa da Polícia Federal.

22.17 Na data da posse o candidato passará, obrigatoriamente, às suas expensas, por um treinamento introdutório a ser realizado pelo IFMT, por um período de até 05 (cinco) dias úteis.

22.18 Todos os candidatos para o cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico que entrarem em exercício passarão obrigatoriamente por um programa de capacitação nos termos da Lei n. 12.772, visando capacitar e aprimorar seus conhecimentos para o exercício da atividade docente.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Ao tomar posse, o servidor nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito ao estágio probatório, conforme regime jurídico, por período de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo.

23.1.1 Durante o estágio probatório, não haverá remoção ou redistribuição a pedido do servidor ou conforme prazo estabelecido em norma do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (IFMT).

23.2 No interesse e a critério do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (IFMT) e obedecendo às normas legais pertinentes e às previsões contidas neste Edital, na

vigência do concurso, poder-se-á admitir que candidatos homologados e não nomeados neste concurso público possam ser aproveitados nos Campi deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (IFMT), observada a ordem de classificação e o número de vagas existentes e autorizadas, bem como nas demais Instituições da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica.

23.2.1 As vagas que surgirem durante a validade do concurso para o cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico serão ofertadas primeiramente aos servidores interessados em remoção no âmbito do IFMT e posteriormente, conforme remanejamento interno, aos candidatos aprovados e classificados neste concurso.

23.2.2 A escolha do Campus no qual o candidato aprovado para o cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico será lotado dependerá da sua classificação no concurso e da opção que fizer quando for convocado para o provimento do cargo.

23.2.3 O candidato à nomeação poderá manifestar por escrito, uma única vez, quanto ao reposicionamento de seu nome para o final da lista oficial, ciente de que será novamente convocado após a efetiva chamada dos demais candidatos constantes da mesma lista de aprovados e que se não aceitar nessa consulta será considerado desistente do certame.

23.2.4 Em caso de desistência formal do candidato à nomeação, será convocado o candidato subsequente, observada, rigorosamente, a ordem de classificação constante da lista oficial de aprovados do Concurso.

23.2.5 Não haverá final de fila para os candidatos às vagas de Técnico-Administrativos em Educação;

23.3 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o Concurso Público contidas nos comunicados, neste Edital e em outros a serem publicados.

23.3.1 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar todos os Editais Complementares e divulgações referentes a este concurso público que sejam publicados na imprensa oficial da União e no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos.

23.3.2 Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os Editais Complementares a serem divulgados.

23.3.3 A solicitação de atendimento especial será atendida obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

23.4 As despesas decorrentes da participação em quaisquer fases ou procedimentos relativos à participação no concurso de que trata este Edital e à posse e ao exercício correm por conta dos candidatos.

23.5 A aprovação e classificação do candidato constituem mera expectativa de direito à nomeação, ficando este ato condicionado à rigorosa observância da ordem classificatória, ao prazo de validade do concurso, ao interesse e conveniência do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (IFMT) e demais disposições legais.

23.6 Durante o período de validade deste concurso público, reserva-se ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (IFMT) o direito de proceder às nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número de vagas existente.

23.7 O prazo de validade do Concurso é de 01 (um) ano, contado a partir da publicação da sua homologação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período.

23.8 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de aprovação, classificação e/ou pontuações, valendo para tal fim a homologação do resultado final do concurso publicada no Diário Oficial da União (DOU).

23.9 A atualização do endereço indicado no Requerimento de Inscrição e o atendimento às convocações, desde o momento da inscrição até o momento da posse, são de responsabilidade exclusiva do candidato.

23.10 No exclusivo interesse da Administração Federal e com a anuência do candidato classificado para o cargo de Técnico Administrativo em Educação, este poderá ser nomeado para lotação em outro Campus do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (IFMT) diferente daquele para o qual fez a inscrição, ou para aproveitamento em outra Instituição Federal de Ensino.

23.10.1 No caso de abertura de vagas em Campus em que não haja candidatos aprovados e/ou classificados para os cargos de Técnico-Administrativos em Educação, após resultado de edital de remoção interna, poderão ser convocados os candidatos aprovados para o mesmo cargo, seguindo a ordem de classificação geral do concurso, que será expedida mediante portaria observando-se a pontuação dos candidatos em ordem decrescente e os critérios de desempate conforme estabelecido neste edital.

23.10.2 O candidato classificado será convocado para nomeação preferencialmente por e-mail, telefone ou correspondência direta para o endereço constante no formulário de Inscrição, obrigando-se a declarar, por escrito, se aceita ou não o cargo.

23.10.3 O não pronunciamento do convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da ciência ou recebimento da convocação, permitirá ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (IFMT) convocar o próximo candidato classificado.

23.11 Após o preenchimento das vagas ofertadas, os candidatos classificados e habilitados poderão ser nomeados para o preenchimento das vagas que vierem a surgir, dentro do prazo de validade do Concurso, podendo também o excedente ser disponibilizado para nomeação em qualquer Instituição da Rede Federal de Ensino do país, bem como, aproveitar candidatos aprovados e habilitados em outros concursos em validade de outras Instituições Federais de Ensino do país, desde que autorizadas pelas Administrações envolvidas e anuência do candidato habilitado, observada a ordem de classificação e obedecendo às normas legais pertinentes.

23.12 Todas as informações e dúvidas relativas a este concurso público, tais como: editais de retificação, Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), pedidos de inscrições indeferidos, resultados, recursos, local e período para entrega dos títulos, gabarito das provas, homologações e outras informações estarão disponíveis no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos.

23.13 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de outro Edital, caso haja necessidade.

23.14 Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (IFMT).

Os anexos deste Edital podem ser visualizados no site www.ufmt.br/concursos ou www.ifmt.edu.br

JOSE BISPO BARBOSA

CAMPUS RONDONÓPOLIS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 9/2016 - UASG 158498

Nº Processo: 23196020697201666 . Objeto: Contratação de empresa especializada para a disponibilização de ferramenta denominada CONTRATOSGOV, possibilitando o controle objetivo e sistematizado dos contratos administrativos celebrados pela administração, registrando os atos praticados e anexando os respectivos documentos comprobatórios. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Dar suporte aos gestores e fiscais de contratos, no intuito de otimizar os processos reduzindo o risco de falhas. Declaração de Inexigibilidade em 29/08/2016. FABIANE DE MESQUITA BATISTA. Chefe do Departamento de Administração e Planejamento. Ratificação em 29/08/2016. OSMAR ANTÔNIO MAGNABOSCO. Diretor Geral. Valor Global: R\$ 5.990,00. CNPJ CONTRATADA : 10.498.974/0001-09 INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUIAS NA ADMNISTRACAO PUB.

(SIDEI - 30/08/2016) 158498-26414-2016NE800191

CAMPUS VÁRZEA GRANDE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 9/2016 - UASG 158971

Nº Processo: 23749028165201673 . Objeto: Contratação do fornecimento de água para atender as necessidades do IFMT Campus Várzea Grande. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Atende os requisitos do Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Declaração de Inexigibilidade em 30/08/2016. RENAN POLIZEI. Chefe do Depto de Adm e Planejamento. Ratificação em 30/08/2016. SANDRA MARIA DE LIMA. Diretora Geral. Valor Global: R\$ 10.000,00. CNPJ CONTRATADA : 02.555.079/0001-42 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO DE VARZEA GRADE.

(SIDEI - 30/08/2016) 158971-26414-2016NE800003

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MATO GROSSO DO SUL

EDITAL Nº 3, DE 30 DE AGOSTO 2016 CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA O PROVIMENTO DE CARGOS DO MAGISTÉRIO FEDERAL, NA CATEGORIA FUNCIONAL DE PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL.

Reitor do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL (IFMS), no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto de 23 de novembro de 2015, publicado no Diário Oficial da União de 24 de novembro de 2015, no disposto no Decreto nº 7.312, de 22 de setembro de 2010, atualizado pelo Anexo II do Decreto nº 8.259, de 29 de maio de 2014 publicado no Diário Oficial da União (DOU), de 30 de maio de 2014, tendo em vista a autorização concedida pela Portaria/MEC nº 249, de 18 de março de 2014, publicada no DOU de 19 de março de 2014, Portaria/MEC nº 245, de 15 de abril de 2016, publicada no DOU de 18 de abril de 2016 e Portaria/MEC nº 424, de 11 de maio de 2016, publicada no DOU de 13 de maio de 2016, de acordo com as normas estabelecidas pelo Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, publicado no DOU de 24 de agosto de 2009, e pela Portaria/MEC nº 243, de 03 de março de 2011, publicada no DOU de 04 de março de 2011, Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, publicada no DOU de 31 de dezembro de 2012, Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, publicada no DOU de 10 de junho de 2014, torna pública a abertura das inscrições para o Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos do Magistério Federal, na categoria funcional de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT) do Quadro de Pessoal Permanente do IFMS, sob o regime de que trata a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, publicada no DOU de 12 de dezembro de 1990, e suas alterações, para exercício em um dos campi do IFMS, Aquidauana, Campo Grande, Coxim, Corumbá, Dourados, Jardim, Naviraí, Nova Andradina, Ponta Porã ou Três Lagoas, conforme discriminado no quadro de vagas constante do Anexo II deste Edital.

1. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

1.1A investidura do candidato no cargo está condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado ou, ainda, no caso de nacionalidade estrangeira, apresentar comprovante de permanência definitiva no Brasil; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12 da Constituição Federal;
- b) estar em gozo dos direitos políticos;
- c) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- d) ser portador de diploma de graduação em curso superior reconhecido pelo MEC ou Conselho Estadual de Educação exigido para o cargo a que irá concorrer;
- e) possuir aptidão física e mental para o exercício das funções do cargo;
- f) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- g) apresentar as seguintes certidões negativas referentes ao foro local onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos:
 - i. Certidão Cível, Criminal e Criminal Militar Estadual, expedidas pelo Tribunal de Justiça, disponível no endereço eletrônico www.tjms.jus.br;
 - ii. Certidão da Justiça Federal de 1º grau do Mato Grosso do Sul e da 3ª região, expedida pela Justiça Federal, disponível nos endereços eletrônicos www.jfms.jus.br e www.trf3.jus.br;
 - iii. Certidão da Justiça Criminal Militar Federal, expedida pela Auditoria Militar, disponível no endereço eletrônico www.stm.jus.br; e
 - iv. Certidão de Antecedentes Criminais, expedida pelo Departamento de Polícia Federal, disponível no endereço eletrônico www.dpf.gov.br.
- h) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público federal, prevista no art. 137, parágrafo único, da Lei nº 8.112/90;
- i) não receber proventos de aposentadoria ou remuneração que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal; e
- j) comprovar registro no Conselho de Classe, quando houver exigência legal desse registro para o exercício da docência.

1.2 Os títulos de graduação e pós-graduação obtidos no exterior deverão, obrigatoriamente, estar revalidados no Brasil.

1.3 Os documentos comprobatórios dos requisitos fixados no subitem 1.1 deverão ser apresentados após a aprovação do candidato, por ocasião da convocação para assumir o cargo.

1.4 Anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não comprovar que, no ato da investidura no cargo, satisfaz os requisitos constantes do subitem 1.1.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 A inscrição será realizada somente pela internet, no endereço eletrônico <http://selecao.ifms.edu.br/perfil/servidores>, do dia 27/09/2016 até dia 07/11/2016, onde estarão disponibilizados para impressão o requerimento de inscrição e a Guia de Recolhimento da União (GRU).

2.2 Ao candidato que não possuir acesso à internet, será disponibilizado computador, no período de 27/09/2016 até 07/11/2016, no horário das 9h às 10h e das 15h às 16h, nos dias úteis, nos seguintes endereços:

CAMPUS	ENDERECO
Aquidauana	Rua José Tadao Arima, 222, Vila Ycarai, 79200-000, Aquidauana-MS.
Campo Grande	Rua Treze de Maio, 3072, Centro, 79002-356, Campo Grande-MS.
Corumbá	Espaço Educacional (Sede Provisória), Rua Delamare, 1557, Bairro Dom Bosco, 79331-040, Corumbá-MS.
Coxim	Rua Salime Tanure, s/n, Bairro Santa Tereza, 79400-000, Coxim-MS.
Dourados	Rua Filinto Müller, 1.790, Jardim Canaã I, 79833-520, Dourados-MS.
Jardim	Escola Municipal Durval Coelho Barboza (Sede Provisória), Rua Campos Sales, 62, Vila Carolina, 79240-000, Jardim-MS.
Naviraí	Centro Profissional Senador Ramez Tebet (Sede Provisória), Rua Hilda, 203, Bairro Boa Vista, 79950-000, Naviraí-MS.
Nova Andradina	Rodovia MS-473, km 23, s/n, Fazenda Santa Bárbara, 79750-000, Nova Andradina-MS.
Ponta Porã	Rodovia BR-463, km 14, s/n, 79909-000, Ponta Porã-MS.
Três Lagoas	Rua Antônio Estevão Leal, 790, Jardim das Paineiras, 79641-162, Três Lagoas-MS.

- 2.3 No ato da inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, optar por uma única área/subárea.
- 2.4 Será considerada apenas a última inscrição paga, caso o candidato tenha realizado mais de uma.
- 2.5 O IFMS não se responsabiliza por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 2.6 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato os dados cadastrais informados no ato de sua inscrição. O IFMS não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.

2.7 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.7.1 De forma a evitar ônus desnecessário, orienta-se o candidato a recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos pelo Concurso.

2.8 O candidato que necessitar de condições especiais para realização da prova, deverá informá-las no formulário de inscrição online, para que a Comissão Organizadora possa verificar sua pertinência. Caso não o faça no momento da inscrição, perderá o direito de exigir tais condições no dia da prova.

2.9 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá solicitar atendimento especial no formulário de inscrição, e levar um acompanhante, o qual ficará em sala reservada e será responsável pela guarda da criança.

2.9.1 A candidata de que trata o item anterior que não levar acompanhante não realizará as provas.

3. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1 O valor da taxa de inscrição é de R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

3.2 Após conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição via Internet, a GRU - SIMPLES, disponível no endereço eletrônico <http://selecao.ifms.edu.br/perfil/servidores>, deverá ser impressa para o pagamento do valor da inscrição, o qual deverá ser realizado exclusivamente no Banco do Brasil até a data do seu vencimento.

3.2.1 É dever do candidato manter sob sua guarda cópia da GRU - SIMPLES paga, inclusive nos dias de realização das provas, de maneira a dirimir eventuais dúvidas.

3.2.2 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, a GRU - SIMPLES deverá ser paga antecipadamente.

3.2.3 No momento do pagamento da GRU, deverá ser informado o número de CPF do candidato inscrito, para reconhecimento do pagamento da inscrição pelo Sistema Integrado de Administração Financeira (Siafi).

3.4 O valor da taxa de inscrição deverá ser recolhido, exclusivamente, nas agências do Banco do Brasil até a data do vencimento, ou seja, dia 08 de novembro 2016.

3.5 A inscrição somente será efetivada mediante recolhimento ou isenção da taxa de inscrição.

3.6 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame.

3.7 Não serão deferidas as inscrições cuja data de pagamento da taxa de inscrição for posterior à data limite de pagamento, não ensejando a devolução da taxa de inscrição.

4. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1 Será assegurada a isenção da taxa de inscrição ao candidato amparado pelo Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008, que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

4.2 O candidato interessado em solicitar a isenção de pagamento de taxa deverá fazê-lo no período improrrogável de 27/09/2016 a 17/10/2016, procedendo da seguinte forma:

- a) preencher todos os campos obrigatórios no formulário de inscrição;
 - b) marcar a opção "Sim" no campo referente à isenção de taxa do formulário de inscrição;
 - c) inserir o Número de Identificação Social (NIS) no campo indicado no formulário;
 - d) conferir os dados e imprimir o comprovante de inscrição.
- 4.3 Serão desconsiderados os pedidos de isenção, na forma do item anterior, quando:

- a) não preenchido o campo NIS no formulário de inscrição;
- b) o NIS indicado seja inválido ou inexistente;
- c) o NIS não seja correspondente ao nome e CPF do candidato que solicita a inscrição;
- d) a inscrição tiver sido feita fora do prazo estabelecido no item 4.2.

4.4 A simples solicitação não garante ao interessado a isenção do pagamento da taxa de inscrição.

4.5 Após o encerramento do prazo estabelecido no item 4.2, a Comissão Organizadora analisará as solicitações de isenção que se enquadram nos termos dos subitens anteriores, submetendo os dados ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) que, com base nas informações cadastradas pelo candidato no CadÚnico, indicará se o candidato preenche ou não os requisitos para a concessão da isenção da taxa de inscrição.

4.6 Os pedidos de isenção deferidos e indeferidos serão divulgados até o dia 24/10/2016, no endereço eletrônico do concurso (<http://selecao.ifms.edu.br/perfil/servidores>), onde constará o número da inscrição dos candidatos requerentes, classificados em uma lista de pedidos deferidos e outra de indeferidos.

4.7 O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecido no item 3 deste Edital, estará excluído do Concurso.

5. DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E DO ATENDIMENTO ESPECIAL

5.1 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com redação alterada pelo art. 70, do Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, bem como na Súmula 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

5.2 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência deverá, obrigatoriamente, encaminhar:

- a) laudo médico (original) atestando a espécie, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente, bem como a provável causa da deficiência, de acordo com o inciso IV, art. 39, do Decreto nº 3.298/1999; e
- b) solicitação de condição diferenciada para a realização da prova, de acordo com o item 5.10 deste Edital.

5.2.1 O candidato com deficiência que deixar de entregar laudo médico ou apresentar laudo médico que não atenda às exigências deste edital, não concorrerá às vagas reservadas e ficará impossibilitado também de, posteriormente, alegar essa condição para reivindicar qualquer garantia legal no concurso.

5.3 A documentação solicitada no item 5.2, alínea "a" deste Edital deverá ser encaminhada em envelope lacrado, identificado com a frase CONCURSO PÚBLICO IFMS 003/2016, dirigido à Comissão do Concurso Público, por uma das seguintes formas:

- a) protocolado na Reitoria do Instituto Federal de Mato Grosso do Sul, na Rua Ceará, 972 - Bairro Santa Fé, em Campo Grande - MS, no período de 27/09/2016 a 17/10/2016, nos dias úteis, das 14h às 17h; ou
- b) postado nas agências dos Correios, no período de 27/09/2016 a 17/10/2016, nos dias úteis, durante o horário normal de funcionamento, por SEDEX ou carta registrada com Aviso de Recebimento (AR), para o seguinte endereço: Comissão do Concurso Público Edital nº 003/2016, Rua Ceará, 972 - Bairro Santa Fé, Campo Grande - MS, CEP: 79021-000.

5.4 Para efeito do cumprimento do disposto no art. 37, do Decreto nº 3.298/99, foi definida 3 (três) vagas de reserva para pessoa com deficiência, correspondente a um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) do total das vagas do Concurso.

5.5 A vaga de reserva será sorteada entre as áreas/subáreas deste Edital que tiverem inscrições de pessoas com deficiência, no dia 18 de novembro de 2016, às 14 horas, na Reitoria do Instituto Federal de Mato Grosso do Sul, na Rua Ceará, 972 - Bairro Santa Fé, em Campo Grande - MS.

5.5.1 O sorteio de que trata o item 5.5 será aberto ao público, não sendo obrigatória a presença do candidato.



5.5.2 Para as vagas que surgirem no percentual reservado para candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no concurso, por contra-indicação na avaliação médica ou por outro motivo, poderão ser preenchidas pelos demais aprovados, observada a ordem de classificação.

5.5.3 O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se classificado no Concurso Público, figurará em lista específica e, caso obtenha classificação necessária, figurará também na listagem de classificação geral.

5.4 A pessoa com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas particularmente no art. 40 do Decreto nº 3.298/99 participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida.

5.5 A pessoa com deficiência e/ou necessidade específica poderá solicitar, no ato da inscrição, atendimento diferenciado que consistirá, dentre outros, em: fiscal leitor, fiscal transcritor; prova ampliada; intérprete de Libras; provas em Braille; acesso e mesa para cadeirante; tempo adicional para a realização da prova; computador com sintetizador de voz; espaço para amamentação.

5.6 No ato da inscrição, poderá solicitar:

- a) Ledor, a pessoa que possui baixa visão;
- b) Intérprete de Libras, o deficiente auditivo;
- c) Reglete, punção e soroban, o candidato que optar por prova em Braille;
- d) Prova ampliada, o deficiente visual (amblíope);
- e) Local adequado para a realização das provas, a pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida.

5.7 A pessoa com mobilidade reduzida temporária deverá solicitar atendimento especial, até as 17 (dezessete) horas do dia 24 de novembro de 2016, na Reitoria do Instituto Federal de Mato Grosso do Sul, na Rua Ceará, 972 - Bairro Santa Fé, em Campo Grande - MS.

5.8 A pessoa com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo no ato da inscrição e encaminhar justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, conforme § 2º, do art. 40, do Decreto nº 3.298/1999.

5.8.1 A documentação solicitada no item 5.10 deste Edital deverá ser encaminhada em envelope lacrado, identificado com a frase CONCURSO PÚBLICO DE IFMS 003/2016 - ATENDIMENTO DIFERENCIADO, dirigido à Comissão do Concurso Público, por uma das formas previstas no item 5.3, alíneas "a" ou "b".

5.9 O candidato que se declarar com deficiência, aprovado no Concurso, será convocado antes da posse para submeter-se à perícia médica oficial, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador realmente o habilita a concorrer a vagas reservadas para candidatos em tais condições.

5.10 O candidato aprovado na vaga reservada à pessoa com deficiência que for reprovado pela perícia médica oficial por não ter sido considerado pessoa com deficiência nos termos da lei, ou que não comparecer à convocação, perderá o direito à vaga reservada.

5.11 Após a investidura do candidato com deficiência, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria nem de reabilitação, visto que deve ser compatível com o exercício do cargo.

5.12 O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Concurso Público, e serão nulos todos os atos delas decorrentes, além de responder, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato. Na hipótese de já ter sido nomeado, ficará sujeito à anulação deste ato após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo, igualmente, de outras sanções cabíveis.

5.13 Os candidatos com deficiência e negros, optantes das respectivas vagas reservadas, que forem aprovados dentro do número de vagas oferecidas a candidatos negros não serão computados para efeito de preenchimento das vagas reservadas para pessoas com deficiência.

5.14 O candidato que não optar, no ato da inscrição, por concorrer às vagas reservadas, mesmo que atenda às exigências para participar dessa forma de ingresso, concorrerá apenas às vagas de ampla concorrência.

6. DAS VAGAS PARA CANDIDATOS NEGROS

6.1 De acordo com a Lei Federal nº 12.990, de 09 de junho de 2014, ficam reservadas aos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas neste Edital.

6.2 Para concorrer às vagas reservadas a candidatos negros, o interessado deverá autodeclarar-se preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, assinalando esta opção no ato da inscrição, sendo as informações prestadas no momento da inscrição de inteira responsabilidade do candidato.

6.3 Para efeito do cumprimento do disposto na referida Lei, foram definidas 9 (nove) vagas de reserva para candidatos negros.

6.4 As vagas de reserva serão sorteadas entre as áreas/subáreas deste Edital que tiverem inscrições de candidatos autodeclarados pretos ou pardos, no dia 18 de novembro de 2016, às 14 horas, na Reitoria do Instituto Federal de Mato Grosso do Sul, na Rua Ceará, 972 - Bairro Santa Fé, em Campo Grande - MS.

6.4.1 O sorteio de que trata o item 6.4 será aberto ao público, não sendo obrigatória a presença do candidato.

6.5 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

6.6 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

6.7 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida por candidato negro posteriormente classificado.

6.8 Caso não haja candidatos autodeclarados pretos ou pardos aprovados na vaga reservada a mesma será destinada aos demais candidatos da ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

6.9 Os candidatos autodeclarados pretos ou pardos participarão do concurso em igualdade de condições aos demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida.

6.10 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

6.11 O candidato que não optar, no ato da inscrição, por concorrer às vagas reservadas, mesmo que atenda às exigências para participar dessa forma de ingresso, concorrerá apenas às vagas de ampla concorrência.

6.12 O candidato negro que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste item não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

6.13 Os candidatos autodeclarados pretos ou pardos, nos termos da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, nas áreas/subáreas com vagas reservadas para esta condição, deverão apresentar-se, pessoalmente, para aferição da veracidade da autodeclaração prestada na inscrição, conforme Orientação Normativa nº 03, de 1º de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 02 de agosto de 2016, da Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações do Trabalho no Serviço Público, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

6.14 A convocação para aferição da veracidade da autodeclaração prestada será realizada por meio de edital específico.

6.15 Para fins do item 6.13, será constituída uma comissão, com competência deliberativa, encarregada da aferição da veracidade da autodeclaração prestada pelo candidato, composta de, no mínimo, 03 (três) membros designados pelo Reitor do IFMS.

6.15.1 A comissão considerará, tão-somente, os aspectos fotonotípicos do candidato, os quais serão verificados obrigatoriamente com a sua presença.

6.16 As averiguações serão realizadas por ordem alfabética de candidatos negros para todas as áreas/subáreas.

6.17 Os candidatos presentes assinarão 02 (duas) vias da Declaração de Veracidade da Autodeclaração prestada para comprovação do ato, sendo uma pertencente à comissão e outra ao candidato.

6.18 O candidato poderá interpor recurso contra a decisão da comissão, devidamente fundamentado, conforme o item 15 deste Edital.

6.19 Na hipótese de constatação de declaração falsa ou não comparecimento, o candidato será eliminado do concurso sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.20 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se já nomeado, o ato da sua nomeação ficará sujeito à anulação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.21 Os candidatos negros e pessoas com deficiência, optantes das respectivas vagas reservadas, que forem aprovados dentro do número de vagas oferecidas a candidatos com deficiência não serão computados para efeito de preenchimento das vagas reservadas a negros.

7. DAS BANCAS EXAMINADORAS

7.1 Para cada área/subárea, constante do Anexo II, será constituída uma Banca Examinadora, encarregada da elaboração e avaliação das provas, composta de, no mínimo, 03 (três) membros indicados pela Pró-Reitoria de Ensino e designados pelo Reitor do IFMS com titulação igual ou superior ao exigido neste Edital.

7.2 Fica vedada a participação como membro da Banca Examinadora, em relação ao candidato, nos seguintes casos:

I - cônjuge, companheiro, parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, mesmo divorciado ou separado judicialmente;

II - sócio de candidato em atividade profissional;

III - orientador ou co-orientador (lato sensu e stricto sensu) nos últimos cinco anos;

IV - coautor na publicação de artigos científicos nos últimos cinco anos;

V - situações em que tenha participado ou venha a participar como perito, testemunha ou representante, ou se tais situações ocorrerem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins, até o terceiro grau;

VI - situações em que esteja litigando judicial ou administrativamente com o candidato ou respectivo cônjuge ou companheiro;

VII - ter amizade íntima ou inimizade notória com algum dos candidatos ou com seus respectivos cônjuges ou companheiros.

7.3 O membro convidado a integrar a Banca Examinadora que incorrer em impedimento ou suspeição deve comunicar o fato à Comissão do Concurso Público para ser substituído.

7.4 O docente participante da Banca Examinadora assinará Declaração de que não há impedimento, após homologação da relação nominal de candidatos inscritos.

8. DAS PROVAS

8.1 O Concurso constará das seguintes Provas:

- a) Objetiva, de caráter classificatório e eliminatório;
- b) Desempenho Didático, de caráter classificatório e eliminatório; e

c) de Títulos/Análise Curricular, de caráter classificatório.

8.2 Em todas as atividades programadas para o Concurso, os candidatos deverão apresentar-se com antecedência mínima de 1 (uma) hora, munidos de documento oficial de identidade e comprovante de inscrição.

8.1.1 São considerados documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valham como documento de identidade: OAB, CREA, CRM, CRC, CREF, etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Carteiras Funcionais expedidas por Órgãos Públicos que valham como identidade na forma da lei, com foto, e Carteira Nacional de Habilitação, com foto, na forma da Lei nº 9.503/1997.

8.1.2 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato, dentro do prazo de validade.

8.3 A ausência do candidato a qualquer prova ou etapa eliminatória do concurso implicará a sua exclusão do certame.

8.4 Não será permitida a entrada do candidato no local das provas, após o horário estabelecido neste Edital.

8.5 Não haverá, sob qualquer justificativa, segunda chamada para as provas.

8.6 Edital com os requisitos, o conteúdo programático e a bibliografia de cada área/subárea para as Provas Objetiva e de Desempenho Didático será publicado até 26 de setembro de 2016 no endereço eletrônico <http://selecao.ifms.edu.br/perfil/servidores>.

8.7 As provas serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

9. DA PROVA OBJETIVA

9.1 A Prova Objetiva será de caráter classificatório e eliminatório.

9.2 A realização da Prova Objetiva será no dia 27 de novembro de 2016, com início às 8h, horário oficial de Mato do Grosso do Sul, no município de Campo Grande/MS.

9.2.1 Os acessos aos locais de prova serão fechados 15 (quinze) minutos antes do horário definido ao início das provas, ou seja, às 7h45 (sete horas e quarenta e cinco minutos).

9.2.2 Não será permitido ao candidato entrar no local de realização das provas após o horário previsto do fechamento dos portões (7h45).

9.2.3 O acesso ao local das provas será exclusivo para os candidatos, devendo os acompanhantes permanecerem do lado de fora dos portões.

9.3 Os locais da Prova Objetiva serão publicados no endereço eletrônico <http://selecao.ifms.edu.br/perfil/servidores> a partir do dia 18 de novembro de 2016, em edital de ensalamento.

9.4 A Prova Objetiva constará de 25 (vinte e cinco) questões objetivas de múltipla escolha (com cinco alternativas cada questão) e versará sobre assuntos constantes do Conteúdo Programático e Bibliografia conforme item 8.6 deste Edital.

9.4.1 Serão 05 (cinco) questões Legislação de Educação Profissional e Tecnológica, comuns a todas as áreas/subáreas, e 20 (vinte) questões específicas da área/subárea a que o candidato concorre.

9.4.2 Para cada questão, será atribuído o valor de 4 (quatro) pontos.

9.5 Os candidatos desenvolverão a Prova Objetiva utilizando-se, unicamente, das folhas de papel contidas no caderno de provas.

9.6 O Cartão de Respostas deverá ser preenchido apenas por caneta esferográfica de tinta preta.

9.6.1 Será atribuída nota zero ao candidato que preencher o Cartão de Respostas a lápis ou caneta de tinta que não seja preta.

9.6.2 Não serão corrigidos os cartões de respostas sem assinatura ou com marcação de número de inscrição de forma errada no local especificado para tal, sendo o candidato automaticamente eliminado do certame.

9.6.3 Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão Resposta por erro do candidato.

9.6.4 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão Resposta serão de inteira responsabilidade do candidato.

9.6.5 Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

9.7 A prova terá duração máxima de 03 (três) horas, já incluído o tempo destinado ao preenchimento do Cartão de Respostas.

9.7.1 O candidato deverá permanecer, obrigatoriamente, no local de realização de sua prova, por no mínimo, uma hora após seu início.

9.7.2 O candidato apenas poderá retirar-se da sala com o caderno de questões após transcorridas, no mínimo, duas horas do início da prova.

9.8 O gabarito preliminar e a Prova Objetiva serão divulgados no endereço eletrônico <http://selecao.ifms.edu.br/perfil/servidores> em 27 de novembro de 2016.

9.9 O candidato poderá interpor recurso contra o gabarito preliminar, devidamente fundamentado, conforme o item 15 deste Edital.

9.10 O gabarito definitivo será divulgado em 13 de dezembro de 2016, por meio de edital, no endereço eletrônico <http://selecao.ifms.edu.br/perfil/servidores>, juntamente com as notas da Prova Objetiva.

9.11 Serão considerados aprovados na Prova Objetiva os candidatos que atingirem nota mínima igual a 50 (cinquenta) pontos.

9.12 Os candidatos serão classificados, em ordem decrescente de notas, de acordo com o número de candidatos previstos neste Edital para a Prova de Desempenho Didático.

10.DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

10.1A Prova de Desempenho Didático será de caráter classificatório e eliminatório.

10.2Para a Prova de Desempenho Didático serão convocados somente os candidatos que tenham obtido o mínimo de 50 (cinquenta) pontos na Prova Objetiva e estejam classificados até a quantidade prevista no quadro abaixo:

Quantidade de vagas previstas no Edital por área de atuação	Número máximo de candidatos classificados para a Prova de Desempenho Didático
01	06
02	11
03	16
04	20
05	24
06	27
07	31
08	34

10.3Para as áreas/subáreas com reserva de vagas, serão convocados o número máximo de candidatos classificados, conforme tabela do item 10.2, da lista de ampla concorrência e da lista de reserva de que tratam os itens 5 e 6 deste Edital.

10.4As datas, horários e locais das Provas de Desempenho Didático serão divulgados em Edital específico, tendo como o objetivo de avaliar a qualidade didático-pedagógica do candidato em relação ao uso de diferentes recursos e procedimentos de aula na área/subárea para a qual o candidato se inscreveu no Concurso Público.

10.5As datas e horários dos sorteios dos temas das Provas de Desempenho Didático serão divulgados em Edital específico.

10.5.1Os sorteios serão na Reitoria do Instituto Federal de Mato Grosso do Sul, na Rua Ceará, 972 - Bairro Santa Fé, em Campo Grande - MS, na presença dos candidatos que desejarem acompanhar e divulgado no endereço eletrônico <http://selecao.ifms.edu.br/perfil/servidores>, sendo o tema único para todos os candidatos da mesma área/subárea para cada dia sorteado.

10.5.2Cada sorteio de tema ocorrerá com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência de cada Prova de Desempenho Didático, conforme edital específico.

10.6Todos os candidatos que obtiverem a mesma nota do último classificado na Prova Objetiva serão, também, convocados para a Prova de Desempenho Didático.

10.7A Prova de Desempenho Didático consistirá na apresentação de uma aula sobre o tema sorteado, com duração mínima de 15 (quinze) e máxima de 20 (vinte) minutos.

10.8Cada critério a ser avaliado na Prova de Desempenho Didático será pontuado numa escala de 0 (zero) até 10 (dez) pontos. Os itens avaliados serão:

I-Apresentação do plano de aula: (total = 25 pontos)

a) coerência na elaboração e aos objetivos propostos (5 pontos);

b) previsão de utilização de recursos e encaminhamentos didáticos adequados ao tema sorteado e à abordagem (5 pontos);

c) adequação ao nível, tempo de aula, etapa e modalidade de ensino (5 pontos);

d) estratégias de verificação da aprendizagem (5 pontos);

e) indicação e pertinência das referências (5 pontos).

II-Apresentação didática: (total = 75 pontos)

a) apresentação do objetivo e da proposta de desenvolvimento da aula referente ao tema sorteado (5 pontos);

b) domínio e segurança na abordagem do tema (10 pontos);

c) motivação, clareza e objetividade (10 pontos);

d) uso de analogias, exemplo de aplicabilidade e contextualização (10 pontos);

e) sequência lógica e distribuição do tempo de aula (10 pontos);

f) uso de recursos e técnicas didáticas (10 pontos);

g) promoção de situação de avaliação de aprendizagem (5 pontos);

h) comunicabilidade: adequação da linguagem ao nível, etapa e modalidade de ensino proposto (10 pontos);

i) capacidade de síntese dos conceitos trabalhados em aula (conclusão/síntese) (5 pontos).

10.9A apresentação do plano de aula e apresentação didática com tema diferente do que for sorteado implicará na eliminação do candidato.

10.10Fica estabelecida a ordenação alfabética como critério para definição da ordem de apresentação dos candidatos aprovados para a Prova de Desempenho Didático.

10.10.1Não serão aceitas trocas entre os candidatos para a apresentação durante a prova.

10.11O candidato não poderá entrar na sala da prova sem que estejam presentes todos os membros da Banca Examinadora.

10.12O candidato, ao se apresentar para a Prova de Desempenho Didático, deverá entregar à Banca Examinadora um Plano de Aula em 03 (três) vias idênticas, conforme Anexo IV.

10.13Somente serão oferecidos aos candidatos, no momento de sua apresentação, lousa e giz e/ou quadro branco e pincel.

10.13.1 É de inteira responsabilidade do candidato providenciar, bem como utilizar/operar qualquer recurso instrumental a ser utilizado na Prova de Desempenho Didático, limitando-se a 5 (cinco) minutos o tempo de montagem e/ou preparação, antes do seu início, exceto para os candidatos que utilizarem apenas lousa e giz. Decorridos os cinco minutos, o tempo excedente de montagem será contabilizado como tempo de aula.

10.14O candidato será interrompido pela banca ao ultrapassar 20 (vinte) minutos de apresentação.

10.15A Prova de Desempenho Didático é pública e será gravada, para efeito de registro, conforme art. 13, § 3º do Decreto nº 6.944/2009.

10.16Ao público presente durante a Prova de Desempenho Didático é vedada anotações e manifestações, bem como a entrada com telefone celular, câmeras fotográficas e/ou de vídeo, gravadores ou outros equipamentos eletroeletrônicos (salvo deficiente auditivo, se pertinente), acessórios de chapelaria e óculos escuros (salvo deficientes visuais).

10.17Durante a apresentação de um candidato é vedada a presença dos demais concorrentes.

10.18Serão considerados aprovados na Prova de Desempenho Didático os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

11.DA PROVA DE TÍTULOS/ANÁLISE CURRICULAR

11.1A Prova de Títulos/Análise Curricular será de caráter classificatório.

11.2A Prova de Títulos/Análise Curricular tem como objetivo avaliar o aperfeiçoamento profissional e sua atuação no exercício da docência e/ou experiência profissional na área/subárea do concurso.

11.3A pontuação da Prova de Títulos será baseada na apresentação do Curriculum Vitae e nos comprovantes apresentados em relação às atividades desenvolvidas pelo candidato, pontuadas de acordo com o item 12 deste Edital.

11.3.1Quando os comprovantes não expuserem explicitamente os quesitos que serão pontuados na prova de títulos estes não serão contabilizados.

11.4O candidato deverá entregar à Banca Examinadora, no início de sua Prova de Desempenho Didático, os seguintes documentos:

a) Curriculum Vitae completo, no formato da plataforma Lattes/CNPq;

b) cópia conferida com original dos comprovantes de titulação;

c) cópia conferida com original dos comprovantes do exercício das atividades docentes;

d) cópia conferida com original dos comprovantes do exercício das atividades profissionais.

11.5Os documentos originais e suas respectivas cópias legíveis, citados nas alíneas "b", "c" e "d" do item 11.4, serão conferidos pela Comissão Organizadora antes da Prova de Desempenho Didático.

11.5.1Os originais serão devolvidos imediatamente após a conferência.

11.5.2Em caso de apresentação de cópias autenticadas por cartório, não será necessária a conferência com os documentos originais.

11.6A documentação citada no item 11.4 deverá ser entregue obrigatoriamente encadernada, paginada e rubricada pelo candidato, na seguinte sequência:

1º) Capa com indicação de área/subárea, número de inscrição e nome completo do candidato, conforme modelo do Anexo VI;

2º) Curriculum Vitae completo, no formato da plataforma Lattes/CNPq;

3º) Os documentos relacionados nas alíneas "b" à "d" do item 11.4, na ordem em que são citados no Curriculum Vitae.

11.7O candidato que deixar de entregar a documentação para a Prova de Títulos conforme instruído no item 11.6 não receberá pontuação.

11.8Não serão considerados como experiência profissional estágios, iniciação científica, cargos administrativos em grupos/núcleos de pesquisa e bolsa de qualquer natureza.

11.9Para fins de comprovação das alíneas "c" e "d" do item 11.4 será aceita a apresentação de Carteira de Trabalho, de certidão de exercício de atividade pública ou de documentos equivalentes que atestem o exercício profissional formal.

11.10Somente serão analisados os currículos e títulos dos candidatos aprovados na Prova de Desempenho Didático.

11.11Para efeito da Prova de Títulos, serão considerados:

a) Título de Doutor, obtido em cursos recomendados pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), ou título de Livre-Docente, obtido na forma da legislação em vigor, na área de conhecimento a que concorre, em área correlata ou em Educação;

b) Título de Mestre, obtido em cursos recomendados pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), na área de conhecimento a que concorre, em área correlata ou em Educação;

Obs.: Serão aceitas atas quando estas declararem a obtenção da titulação, sem pendências.

c) Certificado de conclusão do curso de Especialização na área de conhecimento a que concorre, em área correlata ou em Educação, obtido em curso organizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação (CNE).

d) Comprovante de tempo de exercício no magistério no Ensino Fundamental, Médio ou Superior;

e) Comprovante de tempo de experiência profissional, exceto magistério, na área a que concorre.

11.12Para fins de comprovação das alíneas "d" e "e" do item 11.11 serão aceitos a apresentação de Carteira de Trabalho, certidão de exercício de atividade pública ou documentos equivalentes que atestem o exercício profissional formal.



12.DA AVALIAÇÃO

- 12.1As provas serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
12.2Na avaliação dos títulos serão atribuídos os seguintes valores:

Conjunto 1: Titulação Acadêmica	Pontuação Máxima:
a) Título de Doutor ou de Livre-Docente	50 pontos
b) Título de Mestre	30 pontos
c) Título de Especialista	10 pontos
Pontuação Máxima no Conjunto 1:	50 pontos
Conjunto 2: Experiência Docente/Profissional	
d) Tempo de exercício no magistério: 4 (quatro) pontos por ano (máximo de oito anos)	32 pontos
e) Experiência profissional (exceto magistério): 2,25 (dois inteiros e vinte e cinco centésimos) pontos por ano (máximo de oito anos)	18 pontos
Pontuação Máxima no Conjunto 2:	50 pontos
Pontuação Máxima possível na soma dos dois conjuntos :	100 pontos

- 12.3Os pontos atribuídos aos títulos de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" do item 12.2 não são cumulativos.
12.4Na contagem dos pontos de que trata a alínea "d" do item 12.2 não será considerado tempo paralelo.
12.5Na contagem dos pontos de que trata a alínea "e" do item 12.2 não será considerado tempo paralelo.
12.6Na contagem dos pontos de que trata a alínea "d" e "e" do item 12.2 será considerado tempo paralelo.

13.DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 13.1Para obtenção da classificação final dos candidatos aprovados, utilizar-se-á a média ponderada, atribuindo-se peso 4 (quatro) à Prova Objetiva, peso 4 (quatro) à Prova de Desempenho Didático e peso 2 (dois) à Prova de Títulos/Análise Curricular.
13.2A classificação geral do concurso se fará na ordem decrescente do total de pontos obtidos na apuração dos resultados finais, conforme descrito no item 13.1.
13.3Em caso de empate entre dois ou mais candidatos terá preferência aquele com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme dispõe o parágrafo único do art. 27, da Lei nº 10.741/2003. Persistindo o empate ou em caso de não haver candidato na situação prevista no dispositivo legal em comento, terá preferência, para efeito de desempate, o candidato que, na seguinte ordem:
a)obtiver maior número de pontos na Prova de Desempenho Didático;
b)obtiver maior número de pontos na Prova Objetiva;
c)obtiver maior número de pontos na Prova de Títulos/Análise Curricular;
d)tiver mais idade.

14.DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 14.1Todos os resultados serão divulgados pela Comissão do Concurso Público, em Edital, no endereço eletrônico <http://selecao.ifms.edu.br/perfil/servidores>.
14.2O resultado final da Prova Objetiva será em 13 de dezembro de 2016.
14.3Os resultados da prova de desempenho didático, preliminar e final serão divulgados em editais específicos.

15.DOS RECURSOS

- 15.1Caberá recurso de todas as fases do concurso respeitando os critérios estabelecidos em cada etapa deste Edital.

15.2Será admitido recurso quanto:

- a)ao indeferimento do requerimento de isenção do valor da inscrição;
b)às questões das provas e gabaritos preliminares;
c)à prova de desempenho didático;
d)à prova de títulos/avaliação curricular;
e)ao resultado de aferição de veracidade de candidatos autodeclarados pretos ou pardos;
f)ao resultado preliminar.

- 15.3Será admitido recurso em até 02 (dois) dias úteis após a publicação dos editais das etapas acima.

15.4Serão indeferidos os recursos:

- a)cujo teor desrespeite a Banca Examinadora e/ou a Comissão Organizadora;
b)que estejam em desacordo com as especificações contidas neste capítulo;
c)cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
d)sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
e)com dados incompletos;
f)encaminhados via postal, e-mail, imprensa e/ou de "redes sociais online".

- 15.5Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.

- 15.6Os recursos deverão estar devidamente fundamentados, com a indicação precisa dos pontos serem examinados.

- 15.7Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos - recursos de recursos.

- 15.8Se, do exame dos recursos, resultarem a anulação de questão, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos à respectiva vaga.

- 15.9Todos os recursos serão realizados no endereço eletrônico <http://selecao.ifms.edu.br/perfil/servidores>, conforme sequência abaixo:

- a)Página do Candidato;
b)Acesse seu cadastro, preenchendo "Login" e "Senha";
c)Minhas inscrições;
d)Acessar o ícone "Recurso" da fase em andamento.

- 15.10A Banca Examinadora e a Comissão julgarão o recurso pertinente, manifestando-se pelo seu deferimento ou indeferimento.

16.DO PROVIMENTO DOS CARGOS DOS CANDIDATOS HABILITADOS

- 16.1O provimento do cargo dar-se-á no nível 1, da classe "DI", da carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, de que tratam as Leis nº 11.784, de 22 de setembro de 2008 e 12.772, de 28 de dezembro de 2012, no regime de trabalho de dedicação exclusiva, com a remuneração correspondente e definida em Lei. A jornada de trabalho poderá ser distribuída nos turnos da manhã, tarde ou noite, incluindo os sábados.

Titulação	Remuneração ⁽¹⁾ Dedicação Exclusiva ⁽²⁾
Graduação	R\$ 4.234,77
Aperfeiçoamento	R\$ 4.607,16
Especialização	R\$ 4.885,53
Mestrado	R\$ 6.273,01
Doutorado	R\$ 9.114,67

⁽¹⁾ Lei nº 13.325/2016.⁽²⁾ O regime de Dedicação Exclusiva impede o exercício de outra atividade remunerada, pública ou privada.

- 16.2O professor deverá ministrar aulas em qualquer área do conhecimento que tenha relação direta ou indireta com sua formação acadêmica, a interesse da coordenação a que esteja vinculado.

- 16.3Os candidatos habilitados serão nomeados rigorosamente de acordo com a classificação obtida, consideradas as vagas existentes ou que venham a existir no Quadro de Pessoal Docente, na área/subárea do Concurso em que se inscreveram, respeitada a reserva de vagas de que tratam os itens 5 e 6.

- 16.4Os candidatos aprovados nos Editais de Concurso Público de Docentes nº 001.2013, 001.2014, 001.2015, 001.2016-CCP/IFMS, nas mesmas áreas/subáreas ofertadas neste Edital, terão prioridade e serão nomeados anteriormente aos novos aprovados neste certame, por meio de aproveitamento de lista, nas vagas que vierem a surgir.

- 16.5A escolha do Campus no qual o candidato aprovado será lotado dependerá da sua classificação no concurso e da opção que fizer quando for convocado para o provimento do cargo.

- 16.6O candidato à nomeação poderá manifestar por escrito, uma única vez, quanto ao reposicionamento de seu nome para o final da lista oficial, ciente de que será novamente convocado após a efetiva chamada dos demais candidatos constantes da mesma lista de aprovados.

- 16.7Em caso de desistência formal do candidato à nomeação, será convocado o candidato subsequente, observada, rigorosamente, a ordem de classificação constante da lista oficial de aprovados do Concurso.

- 16.8A classificação do candidato não assegurará o direito ao seu ingresso automático no cargo para o qual se habilitou, mas apenas a expectativa de nele ser investido. O IFMS se reserva o direito de chamar os habilitados na medida das necessidades da Administração.

- 16.9O candidato habilitado que lograr classificação e for convocado para assumir o cargo somente tomará posse se for considerado apto na avaliação médica.

- 16.10O candidato habilitado deverá apresentar, no dia da avaliação médica, os seguintes exames/avaliações recentes:

16.10.1 Para todas as idades:

- a)atestado médico de sanidade mental/psíquica, emitido por médico psiquiatra da rede SUS ou privada de assistência à saúde;
b)avaliação clínica oftalmológica com acuidade visual;
c)classificação sanguínea ABO e RH, hemograma com plaquetas, glicemia de jejum, colesterol total, triglicérides, TGO, TGP, EAS e creatinina;
d)eletrocardiograma com laudo.

- 16.10.2 Idade acima de 45 anos, além dos exames citados no subitem 16.10.1, deverá realizar:

- a)exame oftalmológico (fundoscopia, pressão intra-ocular, biomicroscopia, estudo de refração);
b)avaliação cardiológica.

- 16.10.3Idade acima de 50 anos, além dos exames citados nos subitens 16.10.1 e 16.10.2, deverá realizar:

- a)pesquisa de sangue oculto nas fezes;
b)mamografia, para mulheres;
c)PSA, para homens.

- 16.11O provimento do cargo fica condicionado à apresentação de todos os documentos originais comprobatórios dos requisitos relacionados no subitem 1.1, além de outros que se fizerem necessários.

- 16.12No período de 03 (três) anos, após o início do exercício, não serão aceitos pedidos de redistribuição, salvo nos casos de estrito interesse da Administração.

16.13 Até 03 (três) anos após o provimento do cargo, o docente não licenciado deverá apresentar diploma de licenciatura na área ou Curso de Formação Pedagógica, conforme art. nº 40 da Resolução CNE/CEB nº 6, de 20 de setembro de 2012.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1A falsidade de afirmativas e/ou de documentos, ainda que verificada posteriormente à realização do Concurso, implicará na eliminação sumária do candidato sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição e todos os atos posteriores dela decorrentes, sem prejuízos de eventuais sanções de caráter judicial.

17.2Os candidatos poderão ser submetidos, a qualquer momento, à verificação datiloscópica ou a detector de metais.

17.3Será excluído, por decisão da Comissão do Concurso Público, o candidato que:

a)for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, netbook, entre outros, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros (salvo deficientes visuais) ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro entre outros e, ainda, corretivo de qualquer espécie;

b)for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova, utilizando-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar ou de comunicação, dicionário, notas ou impressos que não foram expressamente permitidos;

c)for surpreendido em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma durante a realização da Prova Objetiva e de Desempenho Didático;

d)recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;

e)tornar-se culpado de incorreções ou descortesia para com qualquer um dos examinadores, executores, seus auxiliares e autoridades presentes, bem como para com os seus concorrentes, durante a realização do Concurso;

f)afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

g)ausentar-se da sala, portando o caderno de provas, antes do tempo mínimo estabelecido;

h)descumprir as instruções contidas no caderno de provas;

i)perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

j)utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do certame.

17.4O Concurso terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação de sua homologação no DOU, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante ato próprio da autoridade competente.

17.5As atribuições do cargo para professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do IFMS estão descritas no Anexo V deste Edital.

17.6A nomeação dos candidatos aprovados neste Concurso far-se-á pelo Regime Jurídico Único (RJU), instituído pela Lei nº 8.112/1990.

17.7A convocação dos candidatos habilitados para se manifestarem, em prazo determinado, sobre a aceitação ou não do cargo será feita através de correspondência registrada, não se responsabilizando o IFMS pela mudança de endereço sem comunicação prévia, por escrito, por parte do candidato.

17.8O candidato convocado terá 03 (três) dias úteis para manifestar-se sobre a aceitação ou não do cargo.

17.9O não pronunciamento do candidato habilitado no prazo estabelecido para esse fim facultará à Administração a convocação dos candidatos seguintes, sendo seu nome excluído do Concurso.

17.10O Concurso de que trata este Edital poderá ser revogado, na totalidade ou em parte, a qualquer momento, por motivo justificável ou por conveniência administrativa.

17.11A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de ordem de classificação, de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos candidatos com deficiência e aos candidatos negros.

17.12Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Anexo IV do presente Edital, em conformidade com Decreto nº 6.944/2009, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no Concurso Público.

17.13Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados será considerado reprovado nos termos do § 3º, do art. 16, do Decreto nº 6.944/2009.

17.14É de responsabilidade do candidato o acompanhamento de editais, avisos e comunicados referentes ao Concurso Público.

17.15O candidato deverá manter atualizado seu endereço, contato telefônico e e-mail na Central de Seleção do IFMS, no endereço eletrônico www.ifms.edu.br/centraldeselecao, durante e no período subsequente à realização do Concurso. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de seus dados.

17.16O IFMS não se responsabiliza pelas despesas do candidato decorrentes da participação em qualquer fase e/ou procedimentos deste concurso público.

17.17Todos os horários indicados ou os que a Banca ou Comissão Organizadora vierem a estabelecer terão como referência o horário de Mato Grosso do Sul.

17.18Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de aprovação e classificação no Concurso Público, valendo, para esse fim, a homologação publicada no DOU.

17.19Ao tomar posse, o servidor nomeado para o cargo de provimento efetivo, ficará sujeito ao estágio probatório por período de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual sua aptidão e capacidade serão objetos de avaliação para o desempenho do cargo.

17.20O servidor deverá realizar obrigatoriamente, durante o estágio probatório, o curso de Ambientação Institucional, a ser ofertado pelo IFMS.

17.21Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso Público.

ANEXO I - CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Inscrições	27/09/2016 até 07/11/2016
Publicação do Edital com os requisitos, o conteúdo programático e a bibliografia	até 26 de setembro de 2016
Inscrições de candidato que não possui acesso à internet	27/09/2016 até 07/11/2016, no horário das 9h às 10h e das 15h às 16h, nos dias úteis
Pedido de Isenção de Taxa de Inscrição	27/09/2016 a 17/10/2016
Envio do laudo médico dos candidatos com deficiência e que necessitam de atendimento especial	27/09/2016 a 17/10/2016
Resultado Pedido de Isenção de Taxa de Inscrição	24 de outubro de 2016
Data do vencimento da GRU	08 de novembro de 2016
Sorteio da reserva de vagas para candidatos: com deficiência e negros	18 de novembro de 2016, às 14 horas
Publicação dos locais da Prova Objetiva	18 de novembro de 2016
Prova Objetiva	27 de novembro de 2016
Divulgação do Gabarito Preliminar	27 de novembro de 2016
Publicação da Prova Objetiva realizada	27 de novembro de 2016
Divulgação do Gabarito Definitivo	13 de dezembro de 2016
Convocação para a Prova de Desempenho Didático e aferição da veracidade da autodeclaração dos candidatos negros	15 de dezembro de 2016
Sorteios dos temas para a Prova de Desempenho Didático	Janeiro/Fevereiro/2017, Conforme Edital Específico
Provas de Desempenho Didático	Janeiro/Fevereiro/2017, Conforme Edital Específico
Resultado Preliminar do Concurso	Janeiro/Fevereiro/2017, Conforme Edital Específico
Resultado Final	10 de março de 2017, podendo ser alterado a critério da Comissão.

ANEXO II - QUADRO DE VAGAS

AREA/SUBÁREA	Nº DE VAGAS	CH ⁽¹⁾	TURNOS ⁽²⁾
Administração	2	DE	M/T/N e (Sábado)
Alimentos / Tecnologia, Microbiologia de Alimentos, Química de Alimentos, Higiene e Legislação de Alimentos, Análises Microbiológicas de Alimentos, Análise de Alimentos, Bioquímica de Alimentos, Métodos de Conservação de Alimentos, Operações Unitárias da Indústria de Alimentos, Projetos em Unidades de Alimentação, Análise Sensorial, Tecnologia de Produtos de Origem Animal, Vegetal	1	DE	M/T/N e (Sábado)
Biologia	1	DE	M/T/N e (Sábado)
Ciências Agrárias/Agronomia	2	DE	M/T/N e (Sábado)
Ciências Agrárias/Engenharia Agrícola	1	DE	M/T/N e (Sábado)
Ciências Agrárias/Fitotecnia	2	DE	M/T/N e (Sábado)
Edificações / Engenharia Civil	2	DE	M/T/N e (Sábado)
Edificações / Engenharia Civil / Saneamento	1	DE	M/T/N e (Sábado)
Edificações / Engenharia Elétrica	1	DE	M/T/N e (Sábado)
Elétrica/Automação	2	DE	M/T/N e (Sábado)
Elétrica/Eletrotécnica	1	DE	M/T/N e (Sábado)
Engenharia Mecânica	1	DE	M/T/N e (Sábado)
Física	4	DE	M/T/N e (Sábado)
Informática/Desenvolvimento Web	8	DE	M/T/N e (Sábado)
Informática/Redes de Computadores	2	DE	M/T/N e (Sábado)
Matemática	5	DE	M/T/N e (Sábado)
Português/Espanhol	2	DE	M/T/N e (Sábado)
Português/Inglês	2	DE	M/T/N e (Sábado)
Português	2	DE	M/T/N e (Sábado)
Total	42		

⁽¹⁾ Proibição do exercício de outra atividade remunerada, pública ou privada.⁽²⁾ Os docentes terão carga horária de 40 horas, podendo ser distribuídas nos turnos da manhã (M), tarde (T), noite (N), incluindo os sábados.

Observação:O Edital com os requisitos, o conteúdo programático e a bibliografia de cada área/subárea para as Provas Objetiva e de Desempenho Didático será publicado até 26 de setembro de 2016 no endereço eletrônico <http://selecao.ifms.edu.br/perfil/servidores>.



ANEXO III - DECRETO nº 6.944, DE 21 DE AGOSTO DE 2009.

QUANTIDADE DE VAGAS X NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATOS APROVADOS

QTDE. DE VAGAS PREVISTAS NO EDITAL POR CARGO OU EMPREGO	número máximo de candidatos aprovados
1	5
2	9
3	14
4	18
5	22
6	25
7	29
8	32
9	35
10	38
11	40
12	42
13	45
14	47
15	48
16	50
17	52
18	53
19	54
20	56
21	57
22	58
23	58
24	59
25	60
26	60
27	60
28	60
29	60
30 ou mais	duas vezes o número de vagas

ANEXO IV- MODELO PLANO DE AULA

PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

Nome do Candidato:	
Área/Subárea:	
Tema Sorteado (ponto):	
Conteúdo(s) abordado(s) na aula:	
Data:	Duração da aula:
Público-Alvo:	
Pré-requisitos:	
Objetivos:	
Metodologia:	
Recursos didáticos:	

ANEXO V - ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Descrição sumária do cargo: As atribuições gerais dos cargos que integram o Plano de Carreira e Cargos do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, conforme art. 2º da Lei nº 12.772/2012, sem prejuízo das atribuições específicas e observados os requisitos de qualificação e competências definidos nas respectivas especificações são:

I - as relacionadas ao ensino, à pesquisa e à extensão no âmbito, predominantemente, das Instituições Federais de Ensino; e

II - as inerentes ao exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria instituição, além de outras previstas na legislação vigente.

Atribuições:

1.participar da elaboração da proposta pedagógica do IFMS; 2.elaborar e cumprir Plano de Ensino, segundo a proposta pedagógica do IFMS; 3.ministrar o ensino sob sua responsabilidade, em conjunto com os demais docentes, cumprindo integralmente o Plano de Ensino da unidade curricular e sua carga horária; 4.utilizar metodologias condizentes com a unidade curricular, buscando atualização permanente;5.observe a obrigatoriedade de frequência e pontualidade às atividades didáticas; 6.zelar pela aprendizagem dos estudantes;7.estabelecer estratégias de recuperação para os estudantes de menor rendimento;8.ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos em calendário acadêmico, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; 9.elaborar Relatório de Atividades do Semestre, obedecendo aos prazos previstos;10.participar de comissões e atividades para as quais for convocado ou eleito;11.participar da vida acadêmica da Instituição;12.exercer outras atribuições previstas no Regimento do IFMS ou na legislação vigente; 13.atualizar-se constantemente em congressos, palestras, leituras, visitas, estudos, entre outros meios; 14.colaborar com as atividades de articulação do IFMS com as famílias e a comunidade; 15.promover o ensino, pesquisa e extensão visando o desenvolvimento regional; 16. manter atualizados os registros acadêmicos dos estudantes no Sistema Acadêmico do IFMS, e ao final de cada semestre, conforme data estabelecida em calendário acadêmico, entregar o diário de classe devidamente preenchido e assinado à Coordenação de Curso; 17.participar de reuniões institucionais; 18.entregar, no período previsto em calendário acadêmico, os Planos de Ensino à Coordenação de Curso; 19.cumprir a carga horária de trabalho, conforme regime de trabalho especificado em Edital de ingresso no IFMS; 20.participar de reuniões e trabalhos dos órgãos colegiados a que pertencer e de comissões para as quais for designado; 21. zelar pela guarda, conservação e manutenção dos materiais e equipamentos que utiliza; 22.cumprir e fazer cumprir normas e padrões de comportamento estabelecidos pela Instituição; 23.submeter-se às Avaliações do Docente pelo Discente e de setores do IFMS; e 24.executar tarefas afins, a critério de sua chefia imediata.

ANEXO VI- MODELO CAPA ITEM 11.6

EDITAL Nº 003/2016 - CCP - IFMS
Concurso Público de Provas e Títulos para o Provimento de Cargos do Magistério Federal, na Categoria Funcional de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul
Área/Subárea:
Nome do Candidato:
Número de Inscrição:
Campo Grande, de de .

LUIZ SIMÃO STASZCZAK

EDITAL Nº 4, 30 DE AGOSTO 2016.

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA O PROVIMENTO DE CARGOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS PARA O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL (IFMS).

Reitor do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL (IFMS), no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto de 23 de novembro de 2015, publicado no Diário Oficial da União de 24 de novembro de 2015, no disposto no Decreto nº 7.311 de 22 de setembro de 2010, tendo em vista a autorização concedida pela Portaria/MEC nº 84 de 1º de fevereiro de 2013, publicada no DOU de 4 de fevereiro de 2013 e Portaria/MEC nº 249, de 18 de março de 2014, publicada no DOU de 19 de março de 2014, de acordo com as normas estabelecidas pelo Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 03 de dezembro de 2009 e pela Portaria nº 1.134 de 02 de dezembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 03 de dezembro de 2009, TORNA PÚBLICO que estarão abertas as inscrições para o Concurso Público de Provas ao provimento de cargos da carreira de TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO do quadro de pessoal permanente do IFMS, observados os termos da Lei nº 8.112, de 11/12/90, e do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, aprovado pela Lei nº 11.091, de 12/01/2005 e suas alterações, mediante as normas e condições estabelecidas neste Edital.

1. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

1.1A investidura do candidato no cargo está condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado ou, ainda, no caso de nacionalidade estrangeira, apresentar comprovante de permanência definitiva no Brasil; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12 da Constituição Federal;
- b) estar em gozo dos direitos políticos;
- c) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- d) ser portador de diploma de graduação em curso superior reconhecido pelo MEC ou Conselho Estadual de Educação exigido para o cargo a que irá concorrer;
- e) possuir aptidão física e mental para o exercício das funções do cargo;
- f) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- g) apresentar as seguintes certidões negativas referentes ao foro local onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos:
- i. Certidão Cível, Criminal e Criminal Militar Estadual, expedidas pelo Tribunal de Justiça, disponível no endereço eletrônico www.tjms.jus.br;
- ii. Certidão da Justiça Federal de 1º grau do Mato Grosso do Sul e da 3ª região, expedida pela Justiça Federal, disponível nos endereços eletrônicos www.jfms.jus.br e www.trf3.jus.br;
- iii. Certidão da Justiça Criminal Militar Federal, expedida pela Auditoria Militar, disponível no endereço eletrônico www.stm.jus.br; e
- iv. Certidão de Antecedentes Criminais, expedida pelo Departamento de Polícia Federal, disponível no endereço eletrônico www.dpf.gov.br.
- h) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público federal, prevista no art. 137, parágrafo único, da Lei nº 8.112/90;
- i) não receber proventos de aposentadoria ou remuneração que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal; e
- j) comprovar registro no Conselho de Classe, quando houver exigência legal desse registro para o exercício da docência.

1.2 Os títulos de graduação e pós-graduação obtidos no exterior deverão, obrigatoriamente, estar revalidados no Brasil.

1.3 Os documentos comprobatórios dos requisitos fixados no subitem 1.1 deverão ser apresentados após a aprovação do candidato, por ocasião da convocação para assumir o cargo.

1.4 Anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não comprovar que, no ato da investidura no cargo, satisfaz os requisitos constantes do subitem 1.1.

2. DOS CARGOS, DAS VAGAS E DA TITULAÇÃO

2.1 Cargos de Nível Superior - Nível de Classificação E, Nível de Capacitação I, Padrão de Vencimento I:

Cargo	Campus	Vagas ⁽¹⁾	Titulação Exigida	Carga Horária
Secretário Executivo	Corumbá	01	Curso Superior em Letras ou Secretariado Executivo Bilíngüe, reconhecido pelo Ministério da Educação. ⁽²⁾⁽³⁾	40h

⁽¹⁾ Vagas somente para ampla concorrência, conforme itens 7 e 8 deste Edital.

⁽²⁾ HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Lei nº 7.377*, de 30 de setembro de 1985 - Dispõe sobre a profissão de Secretário e dá outras providências. * A redação dos incisos I e II do art. 2º, o caput do art. 3º, o inc. VI do art. 4º e o parágrafo único do art. 6º foram alterados pela Lei nº 9261, de 10-01-1996..

⁽³⁾ É responsabilidade do candidato eventual necessidade de Registro nos respectivos conselhos das categorias profissionais.

2.2. Cargos de Nível Intermediário - Classe "D" - Nível de Classificação D, Nível de Capacitação I, Padrão de Vencimento I:

Cargo	Campus	Vagas ⁽¹⁾	Titulação Exigida	Carga Horária
Técnico Laboratório / Eletrotécnica	Três Lagoas	01	Ensino Médio Profissionalizante ou Ensino Médio completo com Curso Técnico em Eletrotécnica.	40h

⁽¹⁾ Vagas somente para ampla concorrência, conforme itens 7 e 8 deste Edital.

3. DA JORNADA DE TRABALHO E DA REMUNERAÇÃO

3.1 Os candidatos serão nomeados para exercer, em caráter efetivo, os cargos constantes do item 2 deste Edital, conforme exigência mínima e quadro de vagas.

3.2 O regime de trabalho para os cargos será de 40 (quarenta) horas semanais.

3.3 Durante o período de estágio probatório (36 meses) não poderá haver redução de carga horária, bem como redistribuição, exceto por interesse da Instituição ou nos casos previstos em lei e/ou regulamentação interna.

3.4 A jornada de trabalho poderá ocorrer durante o turno diurno e/ou noturno, de segunda a sábado de acordo com as especificidades do cargo e as necessidades da Instituição, observadas as horas semanais definida no item 3.2.

3.5 A remuneração que corresponde à Classe, Padrão de Vencimento e Nível de Escolaridade dos cargos e a taxa de inscrição obedecerão ao quadro abaixo:

Cargo	Classe/Nível	Vencimento Básico	Auxílio-Alimentação	Total Da Remuneração
NÍVEL SUPERIOR	E101	R\$ 3.868,21	R\$ 458,00	R\$ 4.326,21
NÍVEL INTERMEDIÁRIO	D101	R\$ 2.294,81		R\$ 2.752,81

3.6 Além da remuneração acima e do auxílio-alimentação, o servidor poderá ter os seguintes benefícios: auxílio transporte, auxílio pré-escolar, assistência à saúde suplementar, incentivo à qualificação e outros de acordo com a legislação em vigor.

3.6.1 Será instituído Incentivo à Qualificação ao servidor que possuir educação formal superior ao exigido para o cargo de que é titular, conforme percentuais abaixo:

Para cargos de Nível	Nível de escolaridade formal superior ao previsto para o exercício do cargo (curso reconhecido pelo Ministério da Educação)	Área de conhecimento	
		Relação direta	Relação indireta
"D"	Curso de graduação completo	25%	15%
"D" e "E"	Especialização, com carga horária igual ou superior a 360h	30%	20%
"D" e "E"	Mestrado	52%	35%
"D" e "E"	Doutorado	75%	50%

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição será realizada somente pela internet, no endereço eletrônico <http://selecao.ifms.edu.br/perfil/servidores>, do dia 27/09/2016 até o dia 07/11/2016, onde estarão disponibilizados para impressão o requerimento de inscrição e a Guia de Recolhimento da União (GRU).

4.2 Ao candidato que não possuir acesso à internet, será disponibilizado computador, na Central de Relacionamento (Cerel), no período de 27/09/2016 até 07/11/2016, no horário das 9h às 10h e das 15h às 16h, nos dias úteis, nos seguintes endereços:

CAMPUS	ENDEREÇO
Aquidauana	Rua José Tadao Arima, 222, Vila Ycarai, 79200-000, Aquidauana-MS.
Campo Grande	Rua Treze de Maio, 3072, Centro, 79002-356, Campo Grande-MS
Corumbá	Espaço Educacional (Sede Provisória), Rua Delamare, 1557, Bairro Dom Bosco, 79331-040, Corumbá-MS.
Coxim	Rua Salime Tanure, s/n, Bairro Santa Tereza, 79400-000, Coxim-MS.
Dourados	Rua Filinto Müller, 1.790, Jardim Canaã I, 79833-520, Dourados-MS.
Jardim	Escola Municipal Durval Coelho Barboza (Sede Provisória), Rua Campos Sales, 62, Vila Carolina, 79240-000, Jardim-MS.
Naviraí	Centro Profissional Senador Ramez Tebet (Sede Provisória), Rua Hilda, 203, Bairro Boa Vista, 79950-000, Naviraí-MS.
Nova Andradina	Rodovia MS-473, km 23, s/n, Fazenda Santa Bárbara, 79750-000, Nova Andradina-MS.
Ponta Porã	Rodovia BR-463, km 14, s/n, 79909-000, Ponta Porã-MS.
Três Lagoas	Rua Antônio Estevão Leal, 790, Jardim das Paineiras, 79641-162, Três Lagoas-MS.

4.3 No ato da inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, optar por um único cargo.

4.4 Será considerada apenas a última inscrição paga, caso o candidato tenha realizado mais de uma.

4.5 O IFMS não se responsabiliza por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.6 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato os dados cadastrais informados no ato de sua inscrição. O IFMS não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.

4.7 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.7.1 De forma a evitar ônus desnecessário, orienta-se o candidato a recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos pelo Concurso.

4.8 O candidato que necessitar de condições especiais para realização da prova, deverá informá-las no formulário de inscrição online, para que a Comissão Organizadora possa verificar sua pertinência. Caso não o faça no momento da inscrição, perderá o direito de exigir tais condições no dia da prova.

4.9 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá solicitar atendimento especial no formulário de inscrição, e levar um acompanhante, o qual ficará em sala reservada e será responsável pela guarda da criança.

4.9.1 A candidata de que trata o item anterior que não levar acompanhante não realizará as provas.

4.10 A inscrição será deferida somente se:

a) efetuado o pagamento da GRU, até a data limite de pagamento, com os campos obrigatórios devidamente preenchidos; ou

b) ter sido contemplado com a isenção de taxa de inscrição, conforme publicado em edital específico.

4.11 Não serão deferidas as inscrições cuja data de pagamento da taxa de inscrição for posterior à data limite de pagamento, não ensejando a devolução da taxa de inscrição.

4.12 A confirmação da Inscrição do Candidato será por meio da publicação do Edital de Inscrições Deferidas que estará disponível no endereço eletrônico <http://selecao.ifms.edu.br/perfil/servidores> na data constante no cronograma, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a consulta a esse documento.

4.13 O candidato que, tendo cumprido todos os prazos e as exigências necessárias para sua inscrição, cujo nome não constar no Edital de Inscrições Deferidas, deverá entrar com recurso conforme item 13 deste Edital.

5. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1 Valores da taxa de inscrição:

a) Nível Superior (Classe E): R\$ 100,00 (cem reais);



- b) Nível Intermediário (Classe D): R\$ 80,00 (oitenta reais).
- 5.2Após conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição via Internet, a GRU - SIMPLES, disponível no endereço eletrônico <http://selecao.ifms.edu.br/perfil/servidores>, deverá ser impressa para o pagamento do valor da inscrição, o qual deverá ser realizado exclusivamente no Banco do Brasil até a data do seu vencimento.
- 5.2.1É dever do candidato manter sob sua guarda cópia da GRU - SIMPLES paga, inclusive nos dias de realização das provas, de maneira a dirimir eventuais dúvidas.
- 5.2.2Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, a GRU - SIMPLES deverá ser paga antecipadamente.
- 5.2.3No momento do pagamento da GRU, deverá ser informado o número de CPF do candidato inscrito, para reconhecimento do pagamento da inscrição pelo Sistema Integrado de Administração Financeira (Siafi).
- 5.3O valor da taxa de inscrição deverá ser recolhido, exclusivamente, nas agências do Banco do Brasil até a data do vencimento, ou seja, dia 08 de novembro de 2016.
- 5.4A inscrição somente será efetivada mediante recolhimento ou isenção da taxa de inscrição.
- 5.5O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame.
- 6.DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**
- 6.1Será assegurada a isenção da taxa de inscrição ao candidato amparado pelo Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008, que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.
- 6.2O candidato interessado em solicitar a isenção de pagamento de taxa deverá fazê-lo no período improrrogável de 27/09/2016 a 17/10/2016, procedendo da seguinte forma:
- a)preencher todos os campos obrigatórios no formulário de inscrição, disponível no endereço eletrônico <http://selecao.ifms.edu.br/perfil/servidores>;
- b)marcar a opção "Sim" no campo referente à isenção de taxa do formulário de inscrição;
- c)inserir o Número de Identificação Social (NIS) no campo indicado no formulário;
- d)conferir os dados e imprimir o comprovante de inscrição.
- 6.3Serão desconsiderados os pedidos de isenção, na forma do item anterior, quando:
- a)não preenchido o campo NIS no formulário de inscrição;
- b)o NIS indicado seja inválido ou inexistente;
- c)o NIS não seja correspondente ao nome e CPF do candidato que solicita a inscrição;
- d)a inscrição tiver sido feita fora do prazo estabelecido no item 6.2.
- 6.4A simples solicitação não garante ao interessado a isenção do pagamento da taxa de inscrição.
- 6.5Após o encerramento do prazo estabelecido no item 6.2, a Comissão Organizadora analisará as solicitações de isenção que se enquadrem nos termos dos subitens anteriores, submetendo os dados ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) que, com base nas informações cadastradas pelo candidato no CadÚnico, indicará se o candidato preenche ou não os requisitos para a concessão da isenção da taxa de inscrição.
- 6.6Os pedidos de isenção deferidos e indeferidos serão divulgados até o dia 24 de outubro de 2016, no endereço eletrônico do concurso (<http://selecao.ifms.edu.br/perfil/servidores>), onde constará o número da inscrição dos candidatos requerentes, classificados em uma lista de pedidos deferidos e outra de indeferidos.
- 6.7O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecido nos itens 4 e 5 deste Edital, estará excluído do Concurso.
- 7.DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**
- 7.1Para efeitos deste Edital de Concurso Público não se aplica a reserva de vagas aos candidatos com deficiência, de que trata o art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, art. 5º, § 2º da Lei nº 8.112/90, art.37º, § 1º do Decreto nº 3.298, de 20/12/99 e Decreto 5.296, de 02/12/2004, tendo em vista que o presente edital oferece menos de 5 (cinco) vagas.
- 8.DAS VAGAS PARA CANDIDATOS NEGROS**
- 8.1Para efeitos deste Edital de Concurso Público não se aplica a reserva de vagas aos candidatos negros de que trata a Lei nº 12.990, de 09/06/2014, tendo em vista que o presente edital oferece menos que 3 (três) vagas.
- 9.DO ATENDIMENTO ESPECIAL**
- 9.1A pessoa com deficiência e/ou necessidade específica poderá solicitar, no ato da inscrição, atendimento diferenciado que consistirá, dentre outros, em: fiscal leitor, fiscal transcritor; prova ampliada; intérprete de Libras; provas em Braille; acesso e mesa para cadeirante; tempo adicional para a realização da prova; computador com sintetizador de voz; espaço para amamentação.
- 9.2No ato da inscrição, poderá solicitar:
- a)Ledor, a pessoa que possui baixa visão;
- b)Intérprete de Libras, o deficiente auditivo;
- c)Reglete, punção e soroban, o candidato que optar por prova em Braille;
- d)Prova ampliada, o deficiente visual (amblíope);
- e)Local adequado para a realização das provas, a pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida.
- 9.3A pessoa com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo no ato da inscrição e encaminhar justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, conforme § 2º, do art. 40, do Decreto nº 3.298/1999.
- 9.3.1O laudo solicitado deverá ser encaminhado em envelope lacrado, identificado com a frase CONCURSO PÚBLICO DE IFMS 004/2016 - ATENDIMENTO DIFERENCIADO, dirigido à Comissão do Concurso Público, por uma das formas previstas abaixo:
- a)protocolado na Reitoria do Instituto Federal de Mato Grosso do Sul, na Rua Ceará, 972 - Bairro Santa Fé, em Campo Grande - MS, no período de 27/09/2016 a 07/11/2016, nos dias úteis, das 14h às 17h; ou
- b)postado nas agências dos Correios, no período de 27/09/2016 a 07/11/2016, nos dias úteis, durante o horário normal de funcionamento, por SEDEX ou carta registrada com Aviso de Recebimento (AR), para o seguinte endereço: Comissão do Concurso Público Edital nº 003/2016, Rua Ceará, 972 - Bairro Santa Fé, Campo Grande -MS, CEP: 79021-000.
- 9.4 A pessoa com mobilidade reduzida temporária deverá solicitar atendimento especial, até as 17 (dezessete) horas do dia 24 de novembro de 2016, na Reitoria do Instituto Federal de Mato Grosso do Sul, na Rua Ceará, 972 - Bairro Santa Fé, em Campo Grande - MS.
- 10.DA PROVA OBJETIVA**
- 10.1A Prova Objetiva será de caráter classificatório e eliminatório.
- 10.2A realização da Prova Objetiva será no dia 27 de novembro de 2016, com início às 14h, horário oficial de Mato do Grosso do Sul, no município de Campo Grande/MS.
- 10.1.1Os acessos aos locais de prova serão fechados 15 (quinze) minutos antes do horário definido ao início das provas, ou seja, às 13h45 (sete horas e quarenta e cinco minutos).
- 10.1.2Não será permitido ao candidato entrar no local de realização das provas após o horário previsto para o fechamento dos portões.
- 10.1.3O acesso ao local das provas será exclusivo para os candidatos, devendo os acompanhantes permanecerem do lado de fora dos portões.
- 10.3Não haverá, sob qualquer justificativa, segunda chamada para as provas.
- 10.4A prova abrangerá as seguintes áreas de conhecimento:
- | Área de Conhecimento | Quantidade de Questões | Peso | Nota Máxima nº de Pontos |
|---------------------------|------------------------|------|--------------------------|
| Língua Portuguesa | 10 | 2 | 20 |
| Raciocínio Lógico | 5 | 1 | 5 |
| Informática | 5 | 1 | 5 |
| Legislação | 10 | 1 | 10 |
| Conhecimentos Específicos | 20 | 3 | 60 |
| TOTAL | 50 | | 100 |
- 10.5As provas serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, devendo o candidato obter, no mínimo, 60 (sessenta) pontos e não zerar em nenhuma área de conhecimento elencada no item 10.4 deste Edital.
- 10.6O local da prova será publicado no endereço eletrônico <http://selecao.ifms.edu.br/perfil/servidores> a partir do dia 18 de novembro de 2016, em edital de ensalamento.
- 10.7Os candidatos deverão apresentar-se com antecedência mínima de 1 (uma) hora, munidos de documento oficial de identidade e comprovante de inscrição.
- 10.7.1São considerados documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valham como documento de identidade: OAB, CREA, CRM, CRC, CREF, etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Carteiras Funcionais expedidas por Órgãos Públicos que valham como identidade na forma da lei, com foto, e Carteira Nacional de Habilitação, com foto, na forma da Lei nº 9.503/1997.
- 10.7.2Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato, dentro do prazo de validade.
- 10.8A ausência do candidato na prova implicará a sua exclusão do certame.
- 10.9A Prova Objetiva constará de 50 (cinquenta) questões objetivas de múltipla escolha (com cinco alternativas cada questão) e versarão sobre assuntos constantes do Conteúdo Programático conforme Edital específico a ser publicado até 26 de setembro de 2016.
- 10.10Os candidatos desenvolverão a Prova Objetiva utilizando-se, unicamente, das folhas de papel contidas no caderno de provas.
- 10.10.1 Não será permitido em qualquer circunstância o uso de borrachas, apontadores, marca-textos, corretivos, lápis ou material equivalentes.
- 10.11 O Cartão de Respostas deverá ser preenchido apenas por caneta esferográfica de tinta preta.
- 10.11.1Será atribuída nota zero ao candidato que preencher o Cartão de Respostas a lápis ou caneta de tinta que não seja preta.
- 10.11.2Não serão corrigidos os cartões de respostas sem assinatura ou com marcação de número de inscrição de forma errada no local especificado para tal, sendo o candidato automaticamente eliminado do certame.
- 10.11.3Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão Resposta por erro do candidato.
- 10.11.4Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão Resposta serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 10.11.5Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 10.12A prova terá duração máxima de 04 (quatro) horas, já incluído o tempo destinado ao preenchimento do Cartão de Respostas.
- 10.12.1O candidato deverá permanecer, obrigatoriamente, no local de realização de sua prova, por no mínimo, uma hora após seu início.
- 10.12.2O candidato apenas poderá retirar-se da sala com o caderno de questões após transcorridas, no mínimo, duas horas do início da prova.
- 10.12.3Não será permitido, sob hipótese alguma, o retorno do candidato à sala de prova após a finalização da prova e da entrega de seu cartão resposta.
- 10.13O gabarito preliminar e a prova serão divulgados no endereço eletrônico <http://selecao.ifms.edu.br/perfil/servidores> em 27 de novembro de 2016.
- 10.14O candidato poderá interpor recurso contra o gabarito preliminar, devidamente fundamentado, conforme o item 13 deste Edital.
- 10.15O gabarito definitivo será divulgado em 13 de dezembro de 2016, por meio de edital, no endereço eletrônico <http://selecao.ifms.edu.br/perfil/servidores>, juntamente com as notas da Prova Objetiva.

11DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

11.1Os candidatos que não estiverem classificados dentro do limite máximo estipulado acima serão considerados reprovados. Em caso de empate na última colocação, serão classificados todos os candidatos empatados.

11.2Na classificação final, dentre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência, na ordem de posicionamento:

- idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 1/10/2003 (Estatuto do Idoso);
- candidato que obtiver maior nota na prova objetiva, área de Conhecimentos Específicos;
- candidato que obtiver maior nota na prova objetiva, área de Língua Portuguesa;
- candidato com maior idade.

12.DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

12.1Todos os resultados serão divulgados pela Comissão do Concurso Público, em Edital, no endereço eletrônico <http://selecao.ifms.edu.br/perfil/servidores>.

12.2O resultado preliminar da Prova Objetiva será em 14 de dezembro de 2016.

12.3 O resultado final da Prova Objetiva será em 12 de janeiro de 2017.

13DOS RECURSOS

13.1Caberá recurso de todas as fases do concurso respeitando os critérios estabelecidos em cada etapa deste Edital.

13.2Será admitido recurso quanto:

- ao indeferimento do requerimento de isenção do valor da inscrição;
- às questões das provas e gabaritos preliminares;
- ao resultado preliminar.

13.3Será admitido recurso em até 02 (dois) dias úteis após a publicação dos editais das etapas acima.

13.4Serão indeferidos os recursos:

- cujo teor desrespeite a Comissão do Concurso;
- que estejam em desacordo com as especificações contidas neste capítulo;
- cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
- sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
- com dados incompletos;
- encaminhados via postal, e-mail, imprensa e/ou de "redes sociais online".

13.4Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.

13.5Os recursos deverão estar devidamente fundamentados, com a indicação precisa dos pontos serem examinados.

13.6Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos - recursos de recursos.

13.7Se, do exame dos recursos, resultarem a anulação de questão, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos à respectiva vaga.

13.8Todos os recursos serão realizados no endereço eletrônico <http://selecao.ifms.edu.br/perfil/servidores>, conforme sequência abaixo:

- Página do Candidato;
- Acesse seu cadastro, preenchendo "Login" e "Senha";
- Minhas inscrições;
- Acessar o ícone "Recurso" da fase em andamento.

13.9A Comissão julgará o recurso pertinente, manifestando-se pelo seu deferimento ou indeferimento.

14.DO PROVIMENTO DOS CARGOS DOS CANDIDATOS HABILITADOS

14.1Os candidatos aprovados serão nomeados sob o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais, previsto na Lei nº 8.112, de 11/12/90.

14.2O provimento dos cargos dar-se-á nos Níveis e Classes Iniciais da Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, de que trata a Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005.

14.3O candidato à nomeação poderá manifestar por escrito, uma única vez, quanto ao reposicionamento de seu nome para o final da lista oficial, ciente de que será novamente convocado após a efetiva chamada dos demais candidatos constantes da mesma lista de aprovados.

14.4Em caso de desistência formal do candidato à nomeação, será convocado o candidato subsequente, observada, rigorosamente, a ordem de classificação constante da lista oficial de aprovados do Concurso.

14.5A classificação do candidato não assegurará o direito ao seu ingresso automático no cargo para o qual se habilitou, mas apenas a expectativa de nele ser investido. O IFMS se reserva o direito de chamar os habilitados na medida das necessidades da Administração.

14.6O candidato habilitado que lograr classificação e for convocado para assumir o cargo somente tomará posse se for considerado apto na avaliação médica.

14.7O candidato habilitado deverá apresentar, no dia da avaliação médica, os seguintes exames/avaliações recentes:

14.7.1Para todas as idades:

- atestado médico de sanidade mental/psíquica, emitido por médico psiquiatra da rede SUS ou privada de assistência à saúde;
- avaliação clínica oftalmológica com acuidade visual;
- classificação sanguínea ABO e RH, hemograma com plaquetas, glicemia de jejum, colesterol total, triglicérides, TGO, TGP, EAS e creatinina;
- eletrocardiograma com laudo.

14.7.2 Idade acima de 45 anos, além dos exames citados no subitem 14.7.1, deverá realizar:

- exame oftalmológico (fundoscopia, pressão intra-ocular, biomicroscopia, estudo de refração);
- avaliação cardiológica.

14.7.3Idade acima de 50 anos, além dos exames citados nos subitens 14.7.1 e 14.7.2, deverá realizar:

- pesquisa de sangue oculto nas fezes;
- mamografia, para mulheres;
- PSA, para homens.

14.8O provimento do cargo fica condicionado à apresentação de todos os documentos originais comprobatórios dos requisitos relacionados no subitem 1.1, além de outros que se fizerem necessários.

14.9No período de 03 (três) anos, após o início do exercício, não serão aceitos pedidos de redistribuição, salvo nos casos de estrito interesse da Administração.

15DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1A falsidade de afirmativas e/ou de documentos, ainda que verificada posteriormente à realização do Concurso, implicará na eliminação sumária do candidato sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição e todos os atos posteriores dela decorrentes, sem prejuízos de eventuais sanções de caráter judicial.

15.2Será excluído, por decisão da Comissão do Concurso Público, o candidato que:

a)for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, netbook, entre outros, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros (salvo deficientes visuais) ou quaisquer acessórios de chapalaria, tais como chapéu, boné, gorro entre outros e, ainda, corretivo de qualquer espécie;

b)for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova, utilizando-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar ou de comunicação, dicionário, notas ou impressos que não foram expressamente permitidos;

c)for surpreendido em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma durante a realização da Prova Objetiva e de Desempenho Didático;

d)recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;

e)tornar-se culpado de incorreções ou descortesia para com qualquer um dos examinadores, executores, seus auxiliares e autoridades presentes, bem como para com os seus concorrentes, durante a realização do Concurso;

f)afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

g)ausentar-se da sala, portando o caderno de provas, antes do tempo mínimo estabelecido;

h)descumprir as instruções contidas no caderno de provas;

i)perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

j)utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do certame.

15.3O Concurso terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação de sua homologação no DOU, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante ato próprio da autoridade competente.

15.4As atribuições dos cargos de Técnicos Administrativos do IFMS estão descritas no Anexo II deste Edital.

15.5A convocação dos candidatos habilitados para se manifestarem, em prazo determinado, sobre a aceitação ou não do cargo será feita através de correspondência registrada, não se responsabilizando o IFMS pela mudança de endereço sem comunicação prévia, por escrito, por parte do candidato.

15.6O candidato convocado terá 03 (três) dias úteis para manifestar-se sobre a aceitação ou não do cargo.

15.7O não pronunciamento do candidato habilitado no prazo estabelecido para esse fim facultará à Administração a convocação dos candidatos seguintes, sendo seu nome excluído do Concurso.

15.8O Concurso de que trata este Edital poderá ser revogado, na totalidade ou em parte, a qualquer momento, por motivo justificável ou por conveniência administrativa.

15.9A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de ordem de classificação, de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos candidatos com deficiência e aos candidatos negros.

15.10Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Anexo III do presente Edital, em conformidade com Decreto nº 6.944/2009, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no Concurso Público.

15.11Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados será considerado reprovado nos termos do § 3º, do art. 16, do Decreto nº 6.944/2009.

15.12É de responsabilidade do candidato o acompanhamento de editais, avisos e comunicados referentes ao Concurso Público.

15.13O candidato deverá manter atualizado seu endereço, contato telefônico e e-mail na Central de Seleção do IFMS, no endereço eletrônico www.ifms.edu.br/centraldeselecao, durante e no período subsequente à realização do Concurso. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de seus dados.

15.14O IFMS não se responsabiliza pelas despesas do candidato decorrentes da participação em qualquer fase e/ou procedimentos deste concurso público.

15.15Todos os horários indicados ou os que a Banca vier a estabelecer terão como referência o horário de Mato Grosso do Sul.

15.16Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de aprovação e classificação no Concurso Público, valendo, para esse fim, a homologação publicada no DOU.

15.17Não havendo candidatos classificados em número suficiente para suprir as vagas existentes ou que venham a existir durante a validade do concurso, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul (IFMS) poderá requerer aproveitamento de candidatos classificados em concursos realizados por outras instituições da Rede Federal de Ensino no âmbito do Estado do Mato Grosso do Sul.



15.18Ao tomar posse, o servidor nomeado para o cargo de provimento efetivo, ficará sujeito ao estágio probatório por período de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual sua aptidão e capacidade serão objetos de avaliação para o desempenho do cargo.

15.19O servidor deverá realizar obrigatoriamente, durante o estágio probatório, o curso de Ambientação Institucional, a ser ofertado pelo IFMS.

15.20Os cartões de respostas deste Concurso Público serão arquivados pela instituição responsável pela elaboração e correção das provas e serão mantidos pelo período de 6 (seis) meses, findo o qual, serão fragmentados.

15.21Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso Público.

ANEXO I

CRONOGRAMA

O Concurso Público será realizado no horário de Mato Grosso do Sul em conformidade com o seguinte cronograma:

EVENTO	DATA
Período de Inscrição	27/09/2016 a 07/11/2016
Publicação do Edital com os requisitos, o conteúdo programático e a bibliografia	até 26 de setembro de 2016
Inscrições de candidato que não possuir acesso à internet	27/09/2016 até 07/11/2016, no horário das 9h às 10h e das 15h às 16h, nos dias úteis
Período de solicitação de isenção da taxa de inscrição	27/09/2016 a 17/10/2016
Divulgação dos candidatos beneficiados com a isenção da taxa de inscrição	24 de outubro de 2016
Data final para o pagamento da Guia de Recolhimento da União - GRU	08 de novembro de 2016
Publicação das inscrições homologadas e divulgação dos locais de realização da prova escrita	18 de novembro de 2016
Data da prova objetiva	27 de novembro de 2016
Divulgação do gabarito preliminar	27 de novembro de 2016
Interposição de recursos contra questões e os gabaritos da prova objetiva	28 e 29 de novembro de 2016
Resposta dos recursos contra questões e os gabaritos da prova objetiva	13 de dezembro de 2016
Divulgação do resultado preliminar da prova objetiva	14 de dezembro de 2016
Recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva	15 e 16 de dezembro de 2016
Resposta dos recursos contra o resultado preliminar da prova objetiva	12 de janeiro de 2017
Divulgação e homologação do resultado final	12 de janeiro de 2017

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Secretário Executivo: Assessorar direções, gerenciando informações, auxiliando na execução de tarefas administrativas e em reuniões, marcando e cancelando compromissos; coordenar e controlar equipes e atividades; controlar documentos e correspondências; atender usuários externos e internos; organizar eventos e viagens e prestar serviços em idioma estrangeiro. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Técnico de Laboratório/Área Eletrotécnica: Executar trabalhos técnicos de laboratório relacionados com a área de atuação, realizando ou orientando coleta, análise e registros de material e substâncias através de métodos específicos. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

LUIZ SIMÃO STASZCZAK

EDITAL Nº 123, DE 30 DE AGOSTO DE 2016

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA O PROVIMENTO DE CARGOS DO MAGISTÉRIO FEDERAL, NA CATEGORIA FUNCIONAL DE PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL.

O Reitor do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL (IFMS), no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Edital nº 001/2016, de 10 de maio de 2016, do Concurso Público para provimento de cargos do magistério federal, na categoria funcional de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, torna pública a homologação do resultado final do concurso.

O Concurso terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação de sua homologação no DOU, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante ato próprio da autoridade competente.

ÁREA/SUBÁREA: ARQUITETURA

VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

Classificação	Nome	Média Final
1	Vinicius David Charro	72,90
2	Robson de Araújo Filho	70,37
3	Tiago Machado Faria de Souza	63,87
4	Cibele Rumichi Fonseca	60,00
5	Felipo Lovatto	59,52

ÁREA/SUBÁREA: CIÊNCIAS AGRARIAS/AGRONOMIA

VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

Classificação	Nome	Média Final
1	Fábio José Marques	82,60
2	Daniel Zimmermann Mesquita	81,53
3	Erick Espinoza Nunez	74,42
4	Renan Soares de Souza	71,07
5	João Paulo Gava Cremasco	68,00

ÁREA/SUBÁREA: EDIFICAÇÕES/ESTRUTURA

VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

Classificação	Nome	Média Final
1	Luan Matheus Moreira	64,14
2	Franklin Puker de Sousa	51,2
3	Tomaz Leal Leite	50,71
4	Victor Amadeu Sant Anna de Medeiros	44,94
5	Iury Alves e Sivla	44,7

ÁREA/SUBÁREA: ENGENHARIA DE PESCA/ RECURSOS PESQUEIROS

VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

Classificação	Nome	Média Final
1	Vanessa Lewandowski	68,40
2	Suzete Roberta da Silva	65,55
3	Suelen Fernanda Ranucci Pini	62,27
4	Leonardo Viera Junior	61,14
5	Caio Brito Lourenço	58,40

ÁREA/SUBÁREA: INFORMÁTICA/ BANCO DE DADOS ENGENHARIA DE SOFTWARE

VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

Classificação	Nome	Média Final
1	Valdineia Garcia da Silva	77,6
2	Dorgival Pereira da Silva Netto	77,58
3	Marcos Alves	76,94
4	Daiane Sampaio Santos	75,9
5	Diego Saqui	74,88